



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 06 DE JUNHO DE 1997 - 6ª-FEIRA Nº 1576 - Circulação: 06.06.97 às 14:30h

Governador do Estado JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE	Vice-Governador do Estado ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Chefe do Gabinete Civil JARDEL ADALTON S. NUNES	Chefe da Casa Militar Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS
SECRETARIADO	
Secretário de Estado da Fazenda GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA	Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA
Secretário de Estado da Educação RUBEN BEMERGUY	Secretário de Estado da Infra-Estrutura AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA	Procurador Geral do Estado JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado MARIVALDA MACIEL SIMÕES	Defensor Público Geral do Estado JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Secretário de Estado da Administração ALBINO ALVES DE SOUZA	
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA	
Secretário de Estado da Saúde JOCY FURTADO DE OLIVEIRA	
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania ELY DA SILVA ALMEIDA	
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO	

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3543 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 134/97-VG,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Vice-Governadoria, composta de 05 (cinco) membros, nomeados neste ato, sob a Presidência da primeira, com a competência de promover procedimento licitatório pertinente a serviços e compras, no âmbito do respectivo órgão.

Domingas Picanço Gonzaga - Presidente

Maria Benvida Magalhães Cardoso (Membro Efetivo)

Fernando Laércio de Azevedo Santos (Membro Efetivo)

João dos Santos Nunes (Membro Suplente)

Raimundo de Oliveira (Membro Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3544 DE 05 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 135/97-VG,

RESOLVE:

Exonerar **VALDECI DE SOUZA CASTELO**, da função comissionada de Secretário Administrativo, Código CDI-1, da Vice-Governadoria, a contar de 01 de maio do corrente.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3545 DE 05 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 135/97-VG,

RESOLVE:

Exonerar **JONES DE LIMA PEREIRA**, da função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Vice-Governadoria, a contar de 01 de maio do corrente.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3546 DE 05 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 135/97-VG,

RESOLVE:

Exonerar **DENISE ROSA DA SILVA LEITE SANTOS**, da função comissionada de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Atividades Gerais, Código CDI-2, da Vice-Governadoria, a contar de 01 de junho do corrente.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3547 DE 05 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 135/97-VG,

RESOLVE:

Exonerar **RAIMUNDO OLIVEIRA**, da função comissionada de Motorista, Código CDI-1, da Vice-Governadoria, a contar de 01 de junho do corrente.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3548 DE 05 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 135/97-VG,

RESOLVE:

Exonerar **LEIF WHITNEY FRANÇA NASCIMENTO**, da função comissionada de Motorista, Código CDI-1, da Vice-Governadoria, a contar de 01 de junho do corrente.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3549 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **Joseman Pereira da Silva**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoção e Informação/DETUR, Código CDS-1, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amapá.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3550 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício s/nº/97-DETUR,

RESOLVE:

Nomear **Joseman Pereira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoção e Marketing, **Código CDS-2**, do Departamento Estadual de Turismo.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3551 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício s/nº/97-DETUR,

RESOLVE:

Nomear **Sérvulo Jones Farias de Almeida**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, **Código CDS-2**, do Departamento Estadual de Turismo.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3552 DE 05 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **BRÍGIDA ROCHA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Joaquim Caetano da Silva, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3553 DE 05 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **ÂNGELA MARIA MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do J.I. Coelho Branco, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3554 DE 05 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **MARINA SANTA ROSA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Joaquim Nabuco, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3555 DE 05 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDA JAQUELINE SALES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Duque de Caxias, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3556 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **Marco Antônio Augusto Chagas**, do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Recursos Ambientais, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3557 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **Eleonora Schettini Martins Cunha**, do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Macapá, 05 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

JEFFERSON LUIZ BARBOZA DE SANTANA
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.

FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....	RS 0,32
* Modelo II.....	RS 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	RS 0,70
Exemplar Atrasado.....	RS 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....	RS 2,70
Centimetro para compor.....	RS 3,78
Página exclusiva.....	RS 323,29
Proclama de Casamento.....	RS 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas.

DECRETO Nº 3558 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **José Antônio Leite de Queiroz**, do cargo em comissão de Gerente do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil-PPG-7, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Macapá, 05 de junho de 1997



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3559 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **Francisco Edemburgo Ribeiro de Almeida**, do cargo em comissão de Gerente do Projeto 3/PED, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Macapá, 05 de junho de 1997



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3560 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0502/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ana Lúcia Barcessat Vaz**, da função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 01 de junho do corrente.

Macapá, 05 de junho de 1997



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3561 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0502/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Maria Luiza Barbosa de Souza**, da função comissionada de Secretário Administrativo/CCT, Código CDI-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a contar de 01 de junho do corrente.

Macapá, 05 de junho de 1997



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3562 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Francisco Edemburgo Ribeiro de Almeida**, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil-PPG-7, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Macapá, 05 de junho de 1997



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3563 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 081/GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2932, de 08 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1560, de 13 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear **Ubiraci Tolosa Costa**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 03 de março do corrente.”

Macapá, 05 de junho de 1997



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3564 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 081/GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2933, de 08 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1560, de 13 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear **Ivanilda Santana Amanajas**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código FGS-1, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá a contar de 03 de março do corrente.

Macapá, 05 de junho de 1997



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3565 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 081/GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2934, de 08 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1560, de 13 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear **Paulo César Lamarão da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, Código FGS-1, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 03 de março do corrente.

Macapá, 05 de junho de 1997



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3566 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 081/GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2935, de 08 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1560, de 13 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear **Maquizar Severino Leão Costa**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 03 de março do corrente.

Macapá, 05 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3567 DE 05 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

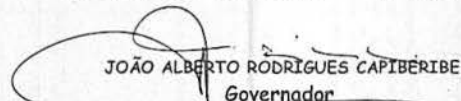
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 158 e seguintes da Lei nº 0066/93, composta pelos servidores **JOSÉ ROBERTO GOMES DE CASTRO E SILVA**, Biomédico, **JORGE CARDOSO DA SILVA**, Agente Administrativo e **RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA**, Datilógrafo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor estadual, constantes do Processo nº 28790.000616/97-SEAD.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3568 DE 06 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 309/97-GAB/IPEAP,

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA
Nº 260/97-SEAD

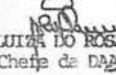
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso de suas atribuições da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2042, de 13.07.95, e o Art. 3º do Decreto nº 0920, de 18.04.96 e o Art. 123, Inciso IV da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ CELESIE PINEIRO** Chefe da Divisão de Administração Patrimonial-DAP-DSG-SEAD, Código CDS-2, **CARLOS ALBERTO NOBRE DIAS**, Artífice de Artes Gráficas, **PAULO JORGE LEAL BARRETO**, Agente de Portaria, **LANA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS**, Ag. Administrativo, **SELMA FERREIRA PAIVA**, Responsável pela Atividade de Administração de Edifícios e Predios, Código CDI-2, **RAIMUNDO PRAZERES DOS SANTOS**, Motorista todos pertencentes ao quadro de Pessoal do Ex-TFA, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades funcionais até aos Municípios de **SERRA DO NAVIO**, **PORTO GRANDE**, **ITAUUBAL DO PIRIRIM** e **CUTIAS DO ARAGUARI**, a fim de atualizarem os cadastros dos ocupantes dos Imóveis do GEA, no período de 10.06 a 30.06.97.

Macapá-AP, 27 de maio de 1997.


ALBINO ALMEIDA DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração


MARIA LUIZA DO ROSARIO ALMEIDA
Chefe de DAP-SEAD

PORTARIA Nº 269/97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve,

REMOVER:

Servidor: **JERÔNIMO RAMOS PICAÑO FLEXA**
Cargo: Agente Administrativo
Quadro: Ex-Território Federal do Amapá
Do: Gabinete Civil-GABI/GOV
Para: Secretaria de Estado da Administração-SEAD, à disposição da PM/AP
Ofício: nº 281/97-GAB/DETRAN.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1997.


ALBINO ALMEIDA DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, solicita o comparecimento da servidora **CARNEN LÚCIA CRUZ LOBATO**, no Departamento de Recursos Humanos, Sala 21A, desta Secretaria, a fim de tratar assuntos de seu interesse.

Macapá-AP, 28 de maio de 1997.


SIDNEY TORRES FREIRE
Diretor Substituto

RESOLVE:

Nomear **JORGE ALFEU SOUZA NUNES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Prevenção Odontológica Infantil", Código FGS-3, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no período de 04.06 a 04.09.97.

Macapá, 06 de junho de 1997


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

Gabinete Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

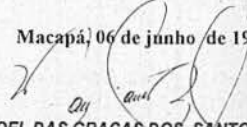
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 019/97-CPL/GABINETE CIVIL
OBJETO: Locação de Veículos p/o GABINETE CIVIL.
ABERTURA: 28.05.97 - ÀS 09:00 HORAS

FIRMA VENCEDORA

FIRMA 03 - LOCAVEL SERVIÇOS LTDA
ITENS- 01, 02, 03.
VALOR GLOBAL - R\$ 37.320,00

Macapá, 06 de junho de 1997


MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
PRESIDENTE DA CPL/GABINETE CIVIL

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, solicita o comparecimento da servidora **MARIA INÊS DE CASTRO**, no Departamento de Recursos Humanos, Sala 21A, desta Secretaria, a fim de tratar assuntos de seu interesse.

Macapá-AP, 03 de junho de 1997.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora

Agricultura

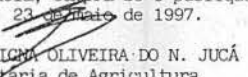
PORTARIA Nº 0395/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, Motorista, C.I.Nº 022.257-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até as localidades de **Igarapé das Almas** e **Areal**, a fim de que no período de 15 a 16.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 23 de maio de 1997.


MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0396/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor PE DRO DE SOUZA CARVALHO, Motorista, C.I. Nº 046.393-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Fátima, Desterro e Santo Antônio, a fim de que no período de 13 a 14.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 23 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0397/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores OLINTO NETO PEREIRA CARDOSO, Agente Administrativo, C.I. Nº 242.721-AP e ANTERO BORGES FACUNDES, Agente de Atividades Agropecuária, C.I. Nº 23.0900-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 19 a 22.05.97, possam Ajudar no embarque e desembarque de 06 toneladas de arroz e 03 toneladas de sementes de milho da Colônia Agrícola do Matapi, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 26 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0398/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Motoristas RAIMUNDO ADELINO RODRIGUES DO CARMO, C.I. Nº 24.686-AP e LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, C.I. Nº 012.974-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande, Tartarugalzinho e Macapá (80 Km), a fim de que no período de 08 a 10.05.97, possam Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas e transportar sementes, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 26 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0399/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores MARIA GORETE MARTINS LOPES, Chefe da Seção de Atividades Gerais, CDI-2, C.I. Nº 232.404-AP; RAIMUNDO DE SOUZA BELO, Agente de Ativi-

dade Agropecuária, C.I. Nº 297826-AP; ANÉZIA CARDOSO NASCIMENTO DE JESUS, Telefonista, C.I. Nº 67.218-AP; MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA, Agente de Limp. e Conservação, C.I. Nº 272584-AO; MARIA DE NAZARÉ BEZERRA CORDEIRO, Agente de Portaria, C.I. Nº 60.849-AP; MANOEL AZEVEDO DE SOUZA, Auxiliar Oper. de Serv. Diversos, C.I. Nº 23.219-AP e ANTÔNIA HELENA BARBOSA PEREIRA, Agente de Limp. e Conservação, C.I. Nº 272575-AP, para viajarem de Macapá sede suas atividades até a localidade de Igarapé do Lago, a fim de que no período de 08 a 10.05.97, possam Fazer coleta de adubo para a reforma do jardim do Centro Cívico, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 26 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0400/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, Motorista, C.I. Nº 65.421-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Piassacá, a fim de que no período de 05.05.97, possa A tender linha normal para o interior do estado com carga e passageiros, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 26 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0401/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, Motorista, C.I. Nº 012.974-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, a fim de que no período de 05 a 06.05.97, possa Atender linha normal para o interior do Estado com carga e passageiros, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 26 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0402/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, Motorista C.I. Nº 414.055-PA, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Maraurum, a fim de que no período de 06 a 07.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 26 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0403/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor BENEDITO DO CARMO SILVA, Motorista, C.I. Nº 4.198-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande e Macapá (60 Km), a fim de que no período de 07 a 09.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 26 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0404/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LOMAR RIBEIRO DE SOUZA, Motorista, C.I. Nº 27846-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Igarapé do Lago, a fim de que no período de 08 a 10.05.97 possa Conduzir servidores da SEAF, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 26 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0405/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ES MERALDO DA SILVA TRINDADE, Motorista, C.I. Nº 022.257-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até as localidades de São Sebastião, catanzal e São Tome, a fim de que no período de 08 a 10.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 26 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0406/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor PEDRO CABRAL QUARESMA, Ajudante, C.I. Nº 36361

-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 08 a 09.05.97, possa Atender o transporte de sementes, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 26 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0407/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor REINALDO DA SILVA SANTOS, Motorista, C.I. Nº 34.092-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Igarapé do Lago, a fim de que no período de 08 a 11.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas e transporte de pessoal para festival, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 27 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0408/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, Motorista C.I. Nº 414.055-PA, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 08 a 09.05.97, possa Transportar mudas do RURAP, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 27 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0409/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ NASCIMENTO PICAÑO, Motorista, C.I. Nº 001.907-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande e Macapá (130 Km), a fim de que no período de 09 a 11.05.97, possa Transportar mudas do RURAP, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 27 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0410/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de

18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, Motorista, C.I. Nº 65.421-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Santo Antônio da Pedreira, a fim de que no período de 09 a 10.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 27 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0411/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora MARIA GORETE MARTINS LOPES, Chefe da Seção de Atividades Gerais, CDI-2, C.I. Nº 232.440-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jarí, a fim de que no período de 21 a 25.05.97, possa Verificar in-loco a atual situação do Barco Floresta Amazonia, referenciadas no processo nº 28750.000330/97 de 23.04.97, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0412/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LO RIMAR RIBEIRO DE SOUZA, Motorista, C.I. Nº 97.846-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, a fim de que no período de 12 a 13.05.97, possa Transportar o servidor JOAQUIM NETO DA SILVA, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-PA; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0413/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOAQUIM NETO DA SILVA, Agente Administrativo C.I. Nº 283458-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, a fim de que no período de 12 a 13.05.97, possa verificar in-loco a solicitação a través do Ofício Nº 003/97-A.A.M.Z.V. onde solicita levantamento de preço para construção de um barraco, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0414/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Motoristas RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, C.I. Nº 414.055-PA e LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, C.I. Nº 012.974-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Mazagão e Tartarugalzinho, a fim de que no período de 12 a 13.05.97, possam Atender o transporte de gado de cria e Atender linha normal para o interior do estado com carga e passageiros, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0415/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOAQUIM DA SILVA MONTENEGRO, Mecânico, C.I. Nº 009.111-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pracuúba, a fim de que no período de 13 a 15.05.97, possa Concluir serviços no motor de luz da Fazenda Modelo, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0416/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Motorista o deslocamento do servidor RO MULU DUARTE PENAFORT, Motorista, C.I. Nº 003.125-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até as localidades de São Pedro dos Bois e Tessalônica, a fim de que no período de 13 a 14.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0417/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, Motorista, C.I. Nº 65.421-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pracuuba, a fim de que no período de 13 à 14.05.97, possa Atender linha normal para o interior do estado com carga e passageiros, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0418/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor REINALDO DA SILVA SANTOS, Motorista, C.I. Nº 34.092-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Santa Luzia do Pacuí, a fim de que no período de 13 à 15.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0419/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ALCIOMARLEN DE BRITO COELHO, Motorista, C.I. Nº 026.126-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Ferreira Gomes, a fim de que no período de 13.05.97, possa fazer o reboque do caminhão OF. 2320, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0420/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, Motorista C.I. Nº 414.055-PA, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Tartarugalzinho e Mazagão, a fim de que no período de 15 à 17.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0421/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,

PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor PEDRO DE SOUZA CARVALHO, Motorista, C.I. Nº 046.393-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Santo Antônio e São Raimundo Paraíso, a fim de que no período de 15 à 16.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0422/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor BENEDITO DO CARMO SILVA, Motorista, C.I. Nº 4.198-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Itauba do Piririm, a fim de que no período de 15 à 16.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0423/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ SEBASTIÃO LOPES LACERDA, Agente Administrativo, C.I. Nº 867624-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de São Joaquim do Pacuí, a fim de que no período de 16 à 18.05.97, possa Coordenar o transporte de pessoal do IX Festival do Inaja, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0424/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista, C.I. Nº 89442-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Itauba do Piririm, a fim de que no período de 15 à 18.05.

97, possa Conduzir a Exmª Srª Secretária de Agricultura, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0425/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA CHAGAS, Motorista, C.I. Nº 022.698-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de São Joaquim do Pacuí, a fim de que no período de 17 à 18.05.97, possa Dar apoio ao IX Festival do Inaja, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0426/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, Motorista, C.I. Nº 65.421-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pracuuba, a fim de que no período de 17 à 18.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0427/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor NELSON DARCI PEREIRA PIRES, Motorista, C.I. Nº 274504-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de São Joaquim do Pacuí, a fim de que no período de 17 à 18.05.97, possa Conduzir os técnicos MARCOS AURÉLIO BEZERRA ARAÚJO e CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÃO, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0428/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em

vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MARCOS AURÉLIO BEZERRA ARAÚJO, Responsável pelas Atividades Grupo III, CDI-3, C.I. Nº 842.627-SSP/PB, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 17.05 à 18.05.97, possa reunir com produtores rurais da Colônia Agrícola do Matapi, realizar diagnósticos das áreas onde serão implantadas os sistemas agroflorestais, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0429/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ERNANDES ARAÚJO CONRADO, C.I. Nº 115.687-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, a fim de que no período de 21 à 25.05.97, possa Assessorar a Chefe da Seção de Atividades Gerais, na verificação in-loco a atual situação do Barco Floresta Amazônia, referência - das no processo nº 28750.000330/97 de 23.04.97, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0430/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora REGINA TÁVORA SOARES, Agente Administrativo, C.I. Nº 45.816-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Mazagão, a fim de que no período de 28.04 à 04.05.97, possa fazer coleta de mudas ornamentais e a dubo orgânico para o jardim do Centro Cívico devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0431/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista do Secretário, CDI-2, C.I. Nº 89442-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, a fim de que no período de 20 à 24.05.97, possa Conduzir técnico ADRIANO JORGE DE ARAÚJO MONTEIRO e PEDRO MENDES FERREIRA, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0432/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO ALVES FERNANDES, Motorista, C.I. Nº 301755-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Serra do Navio, a fim de que no período de 19 à 25.05.97, possa realizar serviço de abertura de raíais e trazer o trator de esteira D-4, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0434/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Nomear os servidores TEREZA HAYASHIDA CARDOSO, Engenharia Agrônoma e OSMILTON NUNES, Técnico em Laticínios, como responsáveis pelo Projeto de Produção e Aquisição de Sementes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0435/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ CARLOS CASTRO DE AQUINO, Chefe da Divisão de Abastecimento CDS-2, para responder acumulativamente pela função de Coordenador de Abastecimento e Feiras, Código CDS-3, durante o afastamento do Titular que encontra-se viajando a serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0436/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora ANA ROSA DA ROCHA ARAÚJO, Chefe da Divisão de Política Pesqueira, CDS-2, C.I. Nº 035.175

-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, a fim de que no período de 22 à 24.05.97, possa Acompanhar a primeira Dama Deputada JANETE CAPIBERIBE, na reunião que será realizada dia 22.05.97 em Vila Velha e 23.05.97 em Oiapoque, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0437/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA TORRES, Chefe de Gabinete, CDS-3, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão a fim de que no período de 24.05.97, possa Representar a Secretária na solenidade de encerramento dos treinamentos de trabalhadores em viveiros, ministrado pela FAEAP e SENAR / AP, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0438/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores MARIA GORETE MARTINS LOPES, Chefe da Seção de Atividades Gerais, CDI-2, C.I. Nº 232.440-AP; MARIA DE JESUS BARROS VIDEIRA, Agente de Limpeza e Conservação, C.I. Nº 292774-AP; MANOEL ALMERINDO CORDEIRO DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, C.I. Nº 208.709-AP; SANDRA CORREA BOTELHO, Agente de Portaria, C.I. Nº 022.018-AP; RAIMUNDO DE SOUZA BELO, Agente de Atividade Agropecuária C.I. Nº 297826-AP; NEUZA DA SILVA DE SOUZA, Agente de Limpeza e Conservação, C.I. Nº 042.017-AP; CARMITA DE JESUS GOMES, Agente de Limpeza e Conservação, C.I. Nº 057034-AP; ANTONIO VAZ DOS SANTOS, Agente de Atividade Agropecuária, C.I. Nº 41.036-AP e ANÉZIA CARDOSO NASCIMENTO DE JESUS, telefonista, C.I. Nº 67218-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Igarapé do Lago, Pirativa e Maruarum, a fim de que no período de 24 à 27.04.97, possam fazer coleta de mudas ornamentais e adubos orgânicos para o jardim do Centro Cívico, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 28 de maio de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0439/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÍO, Responsável pe

las Atividades de Projeto Agrícola e Florestal, CDI-3, C.I. Nº 54.796-PA e ANTONIO LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA, Engenheiro Agrônomo, C.I. Nº 14.189-SP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pedra Branca do Amapari, a fim de que no período de 19 a 21.05.97, possam Avaliar equipamentos da usina de beneficiamento de arroz pertencente a esta Secretaria, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0440/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, Motorista, C.I. Nº 012.974-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, a fim de que no período de 19 a 20.05.97, possa Atender linha normal para o interior do estado com carga e passageiros, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0441/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MELEU FERREIRA DOS REIS FILHO, Motorista, C.I. Nº 026.111-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Piasaca, a fim de que no período de 19.05.97, possa Atender linha normal para o interior do Estado com carga e passageiros, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0442/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA CHAGAS, Motorista, C.I. Nº 022.698-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Corre Água e São Joaquim do Pacuí, a fim de que no período de 10 a 11.05.97, possa Transportar pessoal para reunião, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0443/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO CAMPOS PEREIRA, Motorista, C.I. Nº 36.241-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, a fim de que no período de 07 a 19.05.97, possa Dar apoio a defesa Civil, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0444/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ROMULO DUARTE PENAFORT, Motorista, C.I. Nº 003.125-AP; PEDRO CABRAL QUARESMA, Ajudante, C.I. Nº 36.361-AP e PAULO ANTONIO DOS SANTOS Ajudante, C.I. Nº 002.007-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 19 a 22.05.97, possam Transportar e Ajudar no embarque e desembarque de sementes, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0445/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO PANTALEÃO DA SILVA, Motorista, C.I. Nº 8.880-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, a fim de que no período de 20.05 a 21.05.97, possa Retornar os Castanheiros, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0446/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Motoristas RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, C.I. Nº 414.955-PA; RAIMUNDO ADELINO RODRIGUES DO CARMO, C.I. Nº 24.686-AP e BENEDITO DO CARMO SILVA, C.I. Nº 4.198-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Ponte do Vila Nova, Carmo, Santa Lu

zia, Santa Maria do Maruanum e Município de Porto Grande, a fim de que no período de 20 a 22.05.97, possam Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0447/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor REINALDO DA SILVA SANTOS, Motorista, C.I. Nº 34.092-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Catanzal São Tomé e São Sebastião do Pacuí, a fim de que no período de 20 a 23.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0448/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Motoristas LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, C.I. Nº 012.974-AP; JOÃO DAS GRAÇAS SILVA CABRAL, C.I. Nº 23.073-AP e ANTONIO CAMPOS PEREIRA, C.I. Nº 36.241-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão e as localidades de Ariri, Corilândia, São Pedro Caraná e São Francisco, a fim de que no período de 22 a 23.05.97, possam Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0449/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ NASCIMENTO PIGANÇO, Motorista, C.I. Nº 001.907-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Serra do Navio, a fim de que no período de 22 a 24.05.97, possa Transportar e ajudar na carga e descarga de produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0450/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor NELSON DARCI PEREIRA PIRES, Motorista do Secretário, C.I. Nº 274504-AP, para viajar de Macapá sede suas atividades até o Município de Mazagão, a fim de que no período de 24.05.97, possa Conduzir o técnico JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA TORRES, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0451/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ADELSON ALFONSO CARNEIRO FERNANDES, Chefe da Divisão de projetos, CDS-2, C.I. Nº 213981-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 10.05.97, possa Representar a Exmª Srª Secretária na localidade de Matapi quando da realização da Posse da nova Diretoria da Associação, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0452/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor BENEDITO ALVES VALENTE, Mestre, C.I. Nº 32.644-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 19 a 23.05.97, possa Ajudar no embarque e desembarque de 04 toneladas de milho e feijão, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0453/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, Motorista, C.I. Nº 65.421-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, a fim de que no período de 24.05.97, possa Atender linha normal para o interior

do estado com carga e passageiros, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0454/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ERIVALDO BARROS DA SILVA, Agente Administrativo, C.I. Nº 38.745-AP e ELSON BEZERRA SILVA, Ajudante, C.I. Nº 136.202-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Macapá (70 Km) e Tartarugalzinho, a fim de que no período de 24 a 25.05.97, possam Transportar agricultores para reunião com técnicos da SEAF e Dar apoio mecânico ao caminhão OF. 2287, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0455/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MARCUS VINICIUS DIAS SALES, Chefe da DAA, CDS-2, C.I. Nº 16.153-5, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Recife-PE, a fim de que no período de 27.04 a 01.05.97, possam Participar do Fórum Nacional de Licitações e Contratos, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do TERRAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 0456/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor THASSO JARAGUACU LIMA DA SILVA, Presidente da CPL, CDS-2, C.I. Nº 201.49.71-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Recife-PE, a fim de que no período de 27.04 a 01.05.97, possa Participar do Fórum Nacional de Licitações e Contratos, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do TERRAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP; 02 de junho de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 018/97-CEE

ESTABELECE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PERTENCENTES AO SISTEMA EDUCACIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os Artigos 23 e 24 da Lei 9394/96, o Parecer 792/73 do Conselho Federal de Educação e considerando do o indicativo feito pelo Fórum Permanente de Educação do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - O Calendário Escolar deverá atender às características e peculiaridades dos Estabelecimentos de Ensino e aos graus e modalidades de ensino que ministram.

Art. 2º - Caberá à Entidade Mantenedora, ou por delegação desta à direção dos Estabelecimentos, a elaboração do Calendário Escolar.

Art. 3º - O Calendário Escolar deverá definir precisamente:

A - No 1º Grau (regular):

a) duração do ano letivo;
b) total mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais de atividades escolares, distribuídas em mínimos de 04 (quatro) horas diárias (240 minutos efetivos de aula);
c) períodos destinados à recuperação;

B - No 2º Grau (regular):

a) duração do ano letivo;
b) duração mínima do semestre letivo, se for o caso;
c) duração mínima do curso de 2400 (duas mil e quatrocentas) horas de trabalho efetivo, desenhadas em pelo menos três séries anuais.
Parágrafo Único - Quando se tratar de habilitação profissional, este mínimo poderá ser ampliado pelo Conselho Nacional de Educação, de acordo com a natureza e o nível dos estudos pretendidos;
d) período destinados à recuperação.

C - Na Educação de Jovens e Adultos de 1º e 2º Graus:

a) a indicação do número de horas previstas por período, de acordo com o Plano de Implantação, observado o que preceitua o Parecer 699/72-CEE.

D - Para todos os níveis do Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos de 1º e 2º Graus:

a) início e término do ano letivo, do semestre letivo e do período letivo, este para a Educação de Jovens e Adultos;
b) dias previstos para exames finais, se os houver, não computados nos dias letivos;
c) dias previstos para reunião do Conselho de Classe, desde que o Estabelecimento o faça constar em seu Regimento;
d) indicação da época em que será realizado o planejamento das atividades escolares;
e) indicação do período de férias dos professores;
f) indicação dos dias festivos estabelecidos por Lei Superior e/ou dias de comemorações festivas do Estabelecimento;
g) indicação do início e término do período de matrícula do Estabelecimento.

Art. 4º - Sem prejuízo quanto ao mínimo de dias letivos e do total de horas anuais, no primeiro segmento do Ensino de 1º Grau poderá ser adotado o módulo-aula de 30, 40 ou 50 minutos, contanto que em função de sua menor duração, seja aumentado o número de módulos diários e vice-versa.

Art. 5º - No segundo segmento do Ensino de 1º Grau e em todo o 2º Grau (regular e supletivo), o módulo-aula deverá ser fixado em 50 (cinquenta) minutos.

Art. 6º - O número de dias letivos na semana (módulo-semanal) poderá ser variável. Facultado à Unidade Escolar a utilização dos sábados letivos.

Parágrafo Único - Os sábados propostos deverão estar definidos no Calendário a ser homologado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 7º - A organização da carga horária semanal e anual deverá refletir efetivamente os princípios estabelecidos pelo Calendário Escolar.

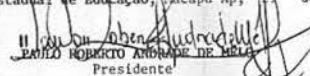
Art. 8º - A recuperação de que trata o Artigo 3º desta, será disciplinada pelas Instituições de Ensino em seus Regimentos.

Art. 9º - A recuperação será, preferencialmente, PARALELA. Excluída a obrigatoriedade da Recuperação Final. Não haverá recuperação por frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A recuperação poderá ser PARALELA, BIMESTRAL, SEMESTRAL e FINAL.

Art. 10 - O Calendário Escolar deverá ser encaminhado pela Escola ou Mantenedora, ao Conselho Estadual de Educação, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do início do ano letivo, para análise e posterior homologação.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, Macapá-AP, 23 de abril de 1997.
II 
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELLO
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 019/97-CEE

ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA A "TÍTULO PRECÁRIO" NOS COMPONENTES CURRICULARES DA FORMAÇÃO TÉCNICA DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL MÉDIO, NO ESTADO DO AMAPÁ.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A existência de cursos regulares a nível de 2º grau apresentando extrema carência de docentes com formação técnica, em todo o Estado;

Educação

- A existência de cursos avulsos destinados a profissionalizar a demanda com o 2º grau acadêmico, também com igual carência de docentes;

- A grande necessidade da existência desses cursos, para suprir deficiência no mercado e oferecer habilitação à população não especializada e marginalizada no setor produtivo;

- A inexistência de cursos de habilitação específica, a nível de 3º grau, no Estado, e,

- A deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar o exercício da docência nos componentes curriculares da Formação Técnica dos Cursos Profissionalizantes, das Unidades Escolares dos Sistemas Educacionais do Estado do Amapá.

Art. 2º - Para efetivação do que pretende esta Resolução, fica definido como aceito, a "Título Precário", para o exercício da docência da Parte Profissionalizante do Currículo dos cursos em questão, na ordem de exigência legal, adotando-se a aceitação de um inciso posterior quando inexistir o profissional que preencha a exigência do inciso que antecede, os portadores de:

I - Diplomas com Licenciatura Plena na área necessária a lecionar, além das autorizadas no registro do MEC;

II - Certificados de Cursos dos Esquemas I e II;

III - Diplomas de Bacharelado na área correlata à necessidade da escola e de Licenciatura Plena, em outra área;

IV - Pós Graduação em Pedagogia ou em área afim;

V - Diplomas de Bacharel com experiência comprovada de 144 horas em declaração, de unidade educacional de Notória Eficiência, de estabelecimento oficial ou particular devidamente autorizado o funcionamento ou já Reconhecido;

VI - Diplomas de Bacharel na área de conhecimento que pretende lecionar.

Parágrafo Primeiro: Aos portadores de Licenciatura Plena, autorizados a lecionar até três (03) componentes pelo MEC, poderão lecionar outros componentes em períodos letivos e diferentes;

Parágrafo Segundo: A adoção de docentes constantes dos incisos I, II, III, IV e V poderá compor o quadro das Instituições que solicitem Autorização para Funcionamento e/ou Reconhecimento, enquanto perdurar a carência;

Parágrafo Terceiro: O docente caracterizado no inciso VI, poderá exercer a docência com exclusividade para solicitar Autorização de Funcionamento da Escola;

Art. 3º - Fixar em três (03) componentes curriculares, o número máximo por docente, consignados nesta Resolução, exceto aos portadores de diplomas com registros no MEC;

Art. 4º - Delegar à Divisão de Organização e Inspeção Escolar, a expedição de "Autorização Precária e Provisória", para os casos previstos nos incisos III, IV, V e VI quando exceder aos três componentes curriculares da habilitação os incisos I e II do artigo 2º.

Parágrafo Primeiro: A solicitação para a "Autorização Precária e Provisória" será feita mediante a Declaração da unidade escolar manifestando interesse na inclusão do requerente em seu quadro de docentes.

Parágrafo Segundo: A autorização será de um (01) ano, devendo ser renovada por igual período enquanto perdurar a carência e após parecer do setor técnico pedagógico da última escola em que lecionou.

Art. 5º - Quando normalizados, os cursos sequenciais previstos no artigo 61, incisos I e II da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, serão considerados para docentes os bacharéis em: Psicologia, Didática, Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, Prática de Ensino.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de maio de 1997.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO 020/97-CEE

AUTORIZA O SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO, A REALIZAR EXAMES CLASSIFICATÓRIOS EM NÍVEL DE 1º GRAU, PARA CANDIDATOS QUE ADQUIRIREM ESTUDOS DE FORMA ASSISTEMÁTICA.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das suas atribuições legais e, considerando o que dispõe os Artigos: 5º e 1º 5º 24 Item II, alínea "c" e 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, nº 9394/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Sistema de Ensino do Estado, através de seus órgãos legítimos, a realizar exames classificatórios, em nível de 1º grau, para candidatos que estejam fora da faixa de escolaridade obrigatória, independentemente de estudo sistemático anterior, com vistas a classificá-los na série e/ou etapa adequada conforme os conhecimentos e experiências adquiridos, para fins de:

- Prosseguimento de estudos;
- Aprovação em concurso público e/ou processo seletivo;
- Regularização de vida funcional;
- Admissão em emprego público e/ou privado.

Parágrafo Único: O candidato, por ocasião da sua inscrição, deverá apresentar requerimento justificando a necessidade de submeter-se ao referido exame.

Art. 2º - Será garantido, pelo Sistema de Ensino do Estado, matrícula ao candidato oriundo de exame classificatório, de acordo com a Legislação de Ensino vigente.

Art. 3º - A responsabilidade pela expedição do comprovante de referido exame, será da Instituição que o realizou.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Macapá-AP, 11 de maio de 1997.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELO
- Presidente do CEE/AP -

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 021/97-CEE

AUTORIZA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO A EXPEDIR CERTIFICADOS E/OU DIPLOMAS DE CONCLUSÃO DE ESTUDOS DE 1º E 2º GRAUS.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando:

- A solicitação da Secretaria de Estado da Educação, através do ofício nº 03182/97-DIOIE/COEN/SEED;

- Que a Entidade Mantenedora é a real e verdadeira responsável pelo funcionamento das unidades escolares;

- Que o Sistema Estadual de Ensino dispõe de Regimento Padrão e Calendário Escolar devidamente aprovados por este Conselho de Educação;

- Que a Secretaria de Estado da Educação, mantém, com total orientação técnico-pedagógica e administrativa as escolas de 1º e 2º Graus do Sistema Estadual de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, em caráter Experimental, a Secretaria de Estado da Educação a expedir CERTIFICADOS e/ou Diplomas de Conclusão de Curso de 1º e 2º Graus, realizados em unidades escolares mantidas pela Rede Pública do Sistema Estadual de Educação.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o caput deste artigo, deve ser antecedida por um processo originário da escola, onde, obrigatoriamente, deve fazer parte: Histórico Escolar de cada aluno; expediente à Secretaria de Educação expondo as razões do pedido e demais orientações sobre a expedição do documento.

Art. 2º - Somente poderão pleitear a expedição do Certificado, as unidades escolares regidas por Regimento e Calendário devidamente aprovados por este Conselho e/ou órgãos da entidade mantenedora.

Art. 3º - O Certificado deverá ter a assinatura do diretor da unidade escolar e representante credenciado pelo Secretário de Educação, pertencente a Divisão de Inspeção e Organização Escolar (DIOIE).

Art. 4º - A autorização de que trata esta Resolução, terá a duração de um (01) ano, a contar da data de sua publicação, durante o qual, as unidades escolares, obrigatoriamente, deverão ter dado entrada no processo de Reconhecimento dos cursos oferecidos, no órgão competente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições, especificamente, contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Macapá-AP, 28 de maio de 1997.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELO
- Presidente do CEE/AP -

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROCESSO Nº 54/96-CEE
PARECER Nº 021/96-CEE

ANÁLISE A SITUAÇÃO ESCOLAR DAS ALUNAS MICHELLE COSTA FARIAS CBA NÍVEL I E MARCELLE MARA COSTA FARIAS, CBA NÍVEL II, DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DO SOCORRO ANDRADE SMITH.

I - HISTÓRICO:

A Secretaria de Educação do Estado do Amapá, encaminhou a este Colegiado, através de despacho, datado de 21 de agosto de 1996, para análise e emissão de Parecer deste Conselho, documentos das alunas Michelle Costa Farias do CBA nível I e Marcelle Mara Costa Farias do CBA nível II, matriculadas regularmente na Escola Estadual Maria do Socorro A. Smith.

Junto ao Processo encontram-se os seguintes documentos, que merecem um detalhamento completo, para elucidação dos fatos e parecer final:

Em 13.05.96 os pais de Michelle Costa Farias e Marcelle Mara Costa Farias enviam carta ao Secretário de Educação solicitando os testes necessários para que as mesmas possam ser matriculadas nas séries subsequentes, isto é, CBA nível II e 3ª série do 1º Grau, respectivamente.

Em 20.05.96, a diretora da Escola Estadual Maria do Socorro A. Smith encaminha ofício nº 051/96 à Seção de Alfabetização, da Secretaria de Educação, relatando os professores do Ciclo Básico de Alfabetização níveis I e II, favorável ao ingresso das alunas em questão, em séries subsequentes.

Em 20.05.96 o caso é encaminhado ao DIPE para análise e emissão de parecer. Este departamento solicita um técnico do Serviço de Supervisão e Orientação e um técnico da Seção de Alfabetização, em conjunto com o Psicólogo para emitirem parecer, definindo a série em que as referidas alunas deveriam ser matriculadas.

Em 31.05.96, através do Ofício nº 063/96, a Escola Estadual Maria do Socorro A. Smith, solicita à Seção de Alfabetização exame psico-pedagógico com as citadas alunas.

Em 28.06.96, o Departamento Técnico-Pedagógico e Escolar, através da Divisão de Apoio Pedagógico e Seção de Alfabetização emite Pareceres Psicopedagógicos das alunas Michelle Costa Farias e Marcelle Mara Costa Farias, ambos favoráveis ao ingresso das alunas em séries subsequentes.

Em 06.08.96, após emissão de Parecer a Divisão de Apoio Pedagógico encaminha a documentação à Chefia do Departamento Técnico-Pedagógico e Escolar, sendo que esta retorna à Divisão de Organização e Inspeção Escolar para parecer técnico, levando em consideração a legislação vigente.

Em 15.08.96 a Divisão de Organização e Inspeção Escolar analisa tecnicamente a documentação e sugere que toda documentação seja enviada ao Conselho Estadual de Educação, para apreciação e parecer final.

Em 21.08.96 foi encaminhada a este Conselho a documentação das alunas em questão para análise e parecer final. No mesmo dia foi transformado em Processo de nº 54/96-CEE e enviado a Presidência da Câmara de Ensino Fundamental.

damental. A Presidência encaminhou em 02/09/96 à Conselheira Maria José Rigamonti, sendo que, esta Conselheira retorna o processo à Presidência do Conselho, solicitando que seja apreciado por outro membro deste Conselho. Em 07.10.96 o processo chega em nossas mãos para análise e parecer final.

II - ANÁLISE:

Ao analisarmos as peças que compõem o Processo em pauta, constatamos que este caso apresenta alguns aspectos peculiares que merecem destaque:

a) Os pais de Michelle Costa Farias (6 anos) e Marcelle Mara Costa Farias (8 anos) demonstraram que foram capazes de não abdicar e de cumprir missão atribuída à família que é de educar seus filhos, também no campo instrucional, chegando às vezes a substituir a escola nas primeiras etapas do Ensino Fundamental.

b) A preocupação que os pais tiveram em solucionar a situação educacional de suas filhas, pois já em meados de janeiro (conforme cita a carta enviada ao Secretário de Educação) procuraram setores da Secretaria de Educação para solução do problema ora apresentado.

c) Em decorrência dos pareceres emitidos pelos setores da Secretaria de Educação, entendemos que as duas alunas, além da precocidade de aprendizado, são mais talentosas que a média de sua idade, embora os referidos pareceres em nenhum momento as identifiquem de excepcionais positivas.

d) Cita a DIAP/SALF em ambos pareceres psicopedagógico que as alunas, considerando a vida escolar, bem com a desenvoltura e conhecimento de mundo, que vai além dos conteúdos estudados, observados no decorrer da avaliação, além de apresentar tranquilidade, atenção e segurança nas respostas estão aptas a cursarem as séries subsequentes.

e) Por estes aspectos, tem-se o seguinte quadro:

- A aluna Michelle Costa Farias, devidamente matriculada, cursa o 1º nível do Ciclo Básico de Alfabetização e Marcelle Mara Costa Farias, também devidamente matriculada cursa o 2º nível do Ciclo Básico de Alfabetização.

- As alunas receberam pareceres favoráveis as séries subsequentes.

- A Escola Estadual Maria do Socorro André de Smith, atualmente desenvolve suas atividades no 4º bimestre com previsão de encerramento do ano letivo para 29/11/ do ano em curso.

Estamos, pois, diante de duas possibilidades: a autorização de matrícula nas séries seguintes, conforme pareceres em anexo no processo, e como querem os pais das alunas, ou negar a matrícula indo logicamente de encontro aos pareceres que constam no processo.

Autorizar a matrícula nas séries seguintes seria inviável em decorrência do final do ano letivo, pois as alunas queimariam etapas, o que via de regra, não é favorável ao desenvolvimento mais seguro das crianças e, poderia comprometer suas adaptações e seus desenvolvimentos psico-sócio-pedagógicos.

Como a família deu provas de interesse direto ao ensino das crianças e como tudo indica que continuará com esse compromisso, aliado ao da Escola, entendemos que pedagogicamente é aconselhável, no caso, que as alunas concluam regularmente as séries que ora estudam.

III - VOTO DO RELATOR:

Considerando que no momento a Escola Estadual Maria do Socorro A. Smith já está no final do ano letivo, o que inviabiliza o atendimento do pedido nos termos propostos, votamos pelo indeferimento do mesmo, recomendando que as alunas Michelle Costa Farias e Marcelle Mara Costa Farias recebam um acompanhamento especial pelo Serviço Técnico-Pedagógico da Escola e, ao final do primeiro bimestre do ano letivo de 1997, seja encaminhado a este Colegiado um Relatório avaliando o desempenho das mesmas, onde reavaliaremos o caso.

Recomendamos também que casos semelhantes tenham prioridades em suas análises, por parte do Serviço Técnico da Secretaria de Educação e Conselho de Educação a fim de evitarmos prejuízos aos interessados.

Macapá-AP 14 de novembro de 1996

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
- Relator -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Fundamental, aprova o voto do relator.
Macapá, sala de reuniões de Câmaras "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno" em 18 de novembro de 1996.

RAIMUNDA DA SILVA PONTES
CORINA AMORAS DE ARAÚJO
IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino Fundamental, nos termos de voto do relator.

Macapá, sala de Reuniões Plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva", em 27 de novembro de 1996.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELO
CORINA AMORAS DE ARAÚJO
LEONIL PENA DE AMANAJÁS
SIMEI CARMONA DOS SANTOS
ARMINDO OLIVEIRA SOUSA
CARLOS NILSON DA COSTA
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
RAIMUNDA DA SILVA PONTES
IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROCESSO Nº 50/96-CEE-AP
PARECER Nº 18/96-CEE-AP

APROVA ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR DA ESCOLA DE 1º GRAU SANTA BARTOLOMEIA CAPITÂNIO.

I - HISTÓRICO:

Até o Ofício Circular de nº 17/96-ESBC A Senhora Diretora da Escola de 1º Grau Santa Bartolomeia Capitânio encaminhou a este Conselho de Educação proposta de Alteração da Grade Curricular do 2º segmento do Ensino de 1º Grau, daquele Estabelecimento de Ensino, para fins de análise e Parecer por este Colegiado.

Transformado em Processo sob o nº 50/96-CEE-AP, foi encaminhado a Câmara de Ensino Fundamental, cabendo a esta relatora analisar e emitir o respectivo Parecer.

Constam do Processo:

- Ofício nº 17/96-ESBC;
- Justificativa fls. (03 a 06);
- Grade Curricular.

II - ANÁLISE:

A proposta de Alteração da Grade Curricular correspondente ao 2º segmento do Ensino de 1º Grau apresentada pela Escola Santa Bartolomeu Capitão, conforme Grade anexa, contempla com acréscimo de carga horária algumas disciplinas do Núcleo Comuns seguintes termos:

1 - Português - Altera de cinco para seis aulas semanais a carga horária das turmas de 6ª e 7ª séries. Acréscimo destinado aos estudos de Redação.

2 - História - Altera de duas para três aulas semanais a carga horária das turmas de 5ª e 8ª séries segundo justificativa, a Escola contemplará com uma hora aula os estudos de Cultura Popular Regional, de forma contextualizada, historicamente orientado pelo princípio didático da interdisciplinaridade.

3 - Geografia - Passa de duas para três aulas a carga horária semanal das turmas de 7ª e 8ª séries. Pretende, a Escola, oportunizar ao aluno participar de forma sistematizada de discussões teórico-práticas de questões geo-políticas da Região Amazônica, mais especificamente as concernentes ao Estado do Amapá.

4 - Matemática - Aumenta de quatro para cinco a carga horária das turmas de 5ª e 6ª séries. Em relação a parte diversificada verifica-se a supressão das disciplinas Informática e Cultura Popular Regional, permanecendo apenas Inglês destinado às turmas de 5ª a 8ª série e Desenho que continuará a ser trabalhado com as turmas de 7ª e 8ª séries.

A Escola esclarece que a Informática passará a ser instrumento didático a serviço do professor, na melhoria da qualidade do Ensino. Entende esta, que ao retirar de sua Grade Curricular a Informática, como componente curricular, em nada prejudicará a sua clientela, haja vista, que a colocará a serviço do Ensino com um laboratório equipado com quinze computadores de última geração e instrutores preparados para garantir o acesso a toda a sua clientela de todos os níveis e em todos os componentes curriculares.

Cultura Popular Regional é retirada da Grade Curricular e passa a ser administrada de forma interdisciplinar em todas as séries, tendo como referencial os pressupostos teórico-práticos contidos no seu Projeto Mostra Cultural Curumã Tucujá, já em execução naquela unidade escolar.

A Preparação para o Trabalho continuará comtemplada em todos os componentes curriculares em todas as séries. Notadamente a Escola oferece uma carga horária anual de 900 h/aula para cada turma do 1º Grau, de 19 a 8ª séries, em módulos aula de 50 minutos, num total de cinco módulos diários, em semanas de cinco dias e num total de 36 semanas letivas.

À luz da Legislação, observa-se que a proposta pretende procurar resguardar os princípios da Legislação, pertinente ao assunto, amparando-se na Lei 5692/71 e nas Resoluções 06/86-CFE e 12/91-CEE, na elaboração de sua proposta.

III - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, somos favoráveis pela Aprovação de Alteração da Grade Curricular da Escola de 1º Grau Santa Bartolomeu Capitão, a partir do Ano Letivo de 1996, nos termos pretendidos pela Instituição Escolar.

Este é o nosso Parecer

Macapá, 04 de novembro de 1996
RAIMUNDA DA SILVA PONTES
- Relatora -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmaras "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 04 de novembro de 1996.

Raimunda da Silva Pontes
Halda Maria dos Santos Brandão
Ivanci Magno de Oliveira

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena, realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino Fundamental, nos termos do voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões Plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva", em 13 de novembro de 1996.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
CARLOS NILSON DA COSTA
MARIA REGINA SMITH NEVES
ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL
MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
HALDA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO
RAIMUNDA DA SILVA PONTES
LEONIL PENA AMANAJÁS
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES
ARMANDO OLIVEIRA SOUSA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROCESSO Nº 19/96-CEE
PARECER Nº 019/96-CEE

VALIDA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS ESTUDOS EM NÍVEL DE 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, REALIZADOS PELO ALUNO PEDRO PAULO DE SOUZA RODRIGUES, NA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO JOÃO, NO ANO LETIVO DE 1995.

7 - HISTÓRICO:

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, encaminhou a este Conselho, através do Ofício nº 01027/96-GAB-SEEC, para fins de análise e emissão de parecer, documentação pertencente ao aluno Pedro Paulo de Souza Rodrigues, de oito anos de idade, regularmente matriculado, na 3ª série, do Ensino Fundamental, na Escola Estadual Antonio João, no Ano Letivo de 1995. O mencionado aluno, a partir do mês de março, do referido ano, após ser avaliado pelos professores de 3ª série, cujo resultado demonstrou possuir proficiência para desenvolver a programação educativa da 4ª série, cursou concomitantemente a 3ª e 4ª séries, em turnos diferentes, por decisão da Escola aqui acatada de sua manutenção.

Transformado em Processo sob o nº 19/96, foi encaminhado à Câmara de Ensino Fundamental, cabendo esta conselho a responsabilidade de analisar e emitir Parecer final.

Constam do Processo:

- Ofício de nº 01027/96-GAB/SEEC;
- Relatório da DIOE-SEEC;
- Relatório da Escola, instruído com:

Resultado das Avaliações somativas da 3ª e 4ª séries, e

Declaração dos Professores da respectiva

- séries;
- Parecer Pedagógico da DIAP/SEEC;
- Certidão de Nascimento;
- Avaliação da 3ª e 4ª séries;
- Ficha de matrícula;
- Histórico Escolar;
- Parecer Psicológico da Divisão de Educação Especial (DIEESP/SEEC).

II - ANÁLISE:

Preliminarmente em reunião de Câmara o presente Processo foi apresentado e discutido pelos seus membros, decidindo-se pelo seu envio à Escola de origem para algumas providências, dentre as quais a de que o aluno Pedro Paulo, fosse submetido a exame psicológico, realizado pela Equipe Técnica da Divisão de Educação Especial (DIEESP/SEEC).

A Escola atendeu as nossas solicitações e nos remeteu o Laudo do Parecer Psicológico do Órgão competente, incluso, conforme consta às folhas 82 (oitenta e dois) deste Processo.

Vizando obter informações, para subsidiar a emissão deste parecer formulamos convites à Escola e a família para uma reunião na Câmara de Ensino Fundamental, no que fomos atendidos comparecendo, inclusive, a Psicóloga Roseli Maciel de Oliveira, autora do Parecer Psicológico, oriunda da DIEESP/SEEC, cuja presença foi muito oportuna pelos depoimentos técnicos prestados a esta relatora. Nessa oportunidade Escola e Família ratificaram seus posicionamentos em favor da Promoção Escolar de Pedro Paulo, manifestando grande expectativa em relação ao parecer final deste Colegiado.

Ensejando clarificar este caso à luz da Legislação, consultamos outros Conselhos de Educação de várias Unidades Federadas e constatamos que embora alguns Conselhos já tenham normatizado o assunto, consideramos irrelevante o tratamento dispensado ao Excepcional Talento ou Superdotado, deste País.

Por tratar-se de um caso sem Jurisprudência, neste Conselho, consultamos, em Reunião Ordinária, o Plenário desta casa. Em atenção à nossa consulta a então Ilustre Conselheira Maria da Conceição Coelho de Souza, após várias considerações, manifestou-se favorável pela Validação dos Estudos realizados pelo aluno em pauta. O que não foi questionado pelos demais Conselheiros.

Analisando a documentação apensa a este Processo, julgamos oportuno mencionarmos o posicionamento dos Órgãos que avaliaram o desempenho escolar de Pedro Paulo.

De acordo com o relatório da Escola Antonio João, o aluno realizou com êxito todas as Avaliações das referidas séries, em todos os Componentes Curriculares, no decorrer do Ano Letivo de 1995, conforme demonstrativo abaixo:

COMPONENTE CURRICULAR	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
Português	83	87
Educação Artística	Ótimo	MB
Geografia	83	81
História	83	80
Ciências	75	77
Matemática	85	78
Educação Física	68	89
Ensino Religioso	Ótimo	MB

Comparando essas notas, observa-se um certo equilíbrio entre os resultados das séries cursadas. Não correspondendo, porém com o que atesta o Laudo Psicológico.

Segundo o Relatório em pauta, além dos resultados de notas, o aluno demonstrou domínio dos conteúdos apresentados, raciocínio lógico e rápido, leitura fluente de textos, interpretação de diferentes tipos de textos, "domínio das quatro operações estabelecendo relações entre si, interesse pelas artes e possuir habilidade em relação a pintura".

Considerando esse elenco de observações e as notas obtidas pelo discente, a escola manifesta-se favorável pela promoção do aluno à 5ª série.

Do Relatório da Divisão de Apoio Pedagógico transcrevemos: "observando a forma como foram abordadas as atividades; o aluno apresenta rendimento satisfatório em ambas as séries, mostrando-se apto a ingressar na 5ª série".

A Divisão de Organização e Inspeção Escolar, afirmando desconhecer amparo legal para o caso, limitou-se a recomendar o envio da documentação para este Conselho.

A Divisão de Educação Especial-DIEESP/SEEC, após submeter Pedro Paulo ao teste de Raven Matrizes Progressivas, Escala Geral, no qual obteve 40 pontos, percentual 95, qualificou-o no momento como dotado de inteligência superior, com performance de altas habilidades acadêmicas, cujo laudo é afirmado por um profissional da área. Credenciado pelo Conselho Regional de Psicologia sob o nº 00.722-5, fato que nos leva ao reconhecimento de sua excepcionalidade positiva para os fins visados pela proposta.

Julgamos oportuno recomendar que casos como o que ora analisamos motivem a Escola a dar ao aluno tratamento especial com oferta de um programa enriquecido capaz de atender a individualidade e o nível acadêmico do educando, ensejando dessa forma o desenvolvimento de suas potencialidades sem necessitar acelerar a escolaridade do aluno, prevista em lei.

Alertamos os Senhores Diretores, Técnicos e Professores, no cuidado que deve nortear suas ações, no tratamento de questões que apontam para antecipar ou acelerar a escolaridade de alunos. É necessário uma avaliação e constante avaliação em todos os aspectos por técnicos e profissionais da área devidamente credenciados para tal, não esquecendo que os depoimentos de professor da classe são de relevante importância.

Preocupamo-nos os efeitos colaterais que uma educação precoce possa acarretar. Por isso recomendamos cautela no trato dessas questões julgadas fora da normalidade. Se faz mister que tenhamos a clareza de que nem sempre um comportamento que foge à nossa realidade é um caso de superdotação.

Recomendamos à Mantenedora que em situações futuras consulte em primeira instância a Divisão de Educação Especial - DIEESP/SEEC. Observamos que no encaminhamento deste caso, talvez por um lapso, não a tenha consultado. O que lamentamos, haja vista, que teríamos com certeza poupado uma criança de apenas oito anos de cursar duas séries simultaneamente. Procedimento nada racional, do ponto de vista didático-pedagógico.

III - CONCLUSÃO DA RELATORA:

Após análise minuciosa do presente Processo concluímos:

- Que a situação escolar Pedro Paulo, é um fato consumado com resultados que confirmam sua propensão para ser promovido à 5ª série.

- Que os depoimentos dos técnicos da Escola e da Mantenedora expressos neste documento consubstanciado pelo Laudo Psicológico, atestam que o referido aluno, está apto para ingressar na série acima mencionada.

- Que o objeto deste Processo é um caso sem jurisprudência e sem fundamentação legal que o ampare, haja vista não enquadrar-se no perfil casos de "avanços progressivos" e sim de superdotação, matéria

ainda não normatizada por este Conselho, conforme o que preceitua a Lei 5.692/71, em seu Art. 9º. Parâmetro que nos induz solicitar deste Conselho em caráter de urgência providências no sentido de normatizar a matéria aqui explicitada.

IV - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, somos favoráveis que:

a) - Seja regularizada a sua matrícula, na 4ª série no referido ano.

b) - Sejam validados, em caráter excepcional, os estudos de nível da 4ª série do Ensino Fundamental, realizados pelo aluno Pedro Paulo de Souza Rodrigues, na Escola Antonio João, no ano letivo de 1995.

c) - A Secretária da Escola observe no livro de Ata de Resultados Finais e no Histórico Escolar que: "O aluno cursou a 3ª série concomitantemente à 4ª série em turnos diferentes, sendo esses estudos validados por este Parecer."

É o nosso Parecer.

Macapá, 25 de novembro de 1996

RAIMUNDA DA SILVA PONTES
- Relatora -

V - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Fundamental, aprova o voto da relatora.

Macapá, sala de Reuniões de Câmaras "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 25 de novembro de 1996.

RAIMUNDA DA SILVA PONTES
CORINA AMORAS DE ARAÚJO
IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino Fundamental, nos termos do voto da relatora.

Macapá, sala de Reuniões Plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva", em 27 de novembro de 1996.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
CORINA AMORAS DE ARAÚJO
LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS
SIMET CARMONA DOS SANTOS
ARMANDO OLIVEIRA SOUSA
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES
RAIMUNDA DA SILVA PONTES
CARLOS NILSON DA COSTA
IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
RELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA

Órgãos Autônomos

Desporto e Lazer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 009/97-CPL/DDL-AP

OBJETO: Aquisição de material de informática (permanente) para o DDL-AP.

ABERTURA: 04/06/97 - às 09:00 horas

FIRMAS VENCEDORAS

01- R.G.S.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ítems: 02,04,09 e 10

Valor: R\$13.965,00

02- JAIRO F.L. FARO-ME

Ítems: 01,03,05,06,07,08,11,12,13 e 14.

Valor: R\$12.004,21

Macapá-AP., 04 de maio de 1997.

Ordão (Ordão) da Silva
Presidente da CPL/DDL
(D) Nº 1558/97

DETRAP

JUSTIFICATIVA:

RATIFICO NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, PARÁGRAFO 1º, INCISO II.
EM 16/05/97

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DETRAP

JUSTIFICATIVA Nº 025/97-DCE/DETRAP
CONTRATADA: C.S.M Construções e Terra plenagem Ltda.
ASSUNTO : Celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/96-DER.

Justificamos o presente procedimento baseado no fato a seguir relatado

A alta incidência de chuva na região comprometendo o andamento dos serviços fatores alheios a vontade, tanto do contratante como do contratado.

ENG.º HERBERT SOUZA DE A. PÍCANÇO
CHEFE DA DCE/DER
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

4º TERMO ADITIVO AO CONT.059/96
DER/AP

Pelo presente TERMO ADITIVO, o Departamento de Estradas de Rodagem, como ADITANTE, a firma CSM-CONSTRUÇÕES e Terraplenagem Ltda, como ADITADA, declara, aceita e ajusta que as cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO: - O presente CONTRATO terá sua vigência prorrogada por um período de 60 dias, podendo ocorrer novas alterações.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco vias de igual teor, na presença de duas TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

O CONTRATO cuja publicação consta em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1403, de 17 de Setembro de 1.996.

Da assinatura do Termo Aditivo: Em 02 de junho de 1.997.

Macapá, 03 de junho de 1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Departamento de Estradas de Rodagem
ADITANTE

MANUEL BENEDITO SOUZA DA CUNHA
CSM-CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
ADITADA

JUSTIFICATIVA

Ratifico na forma do Artigo 57 § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.
Em 02.06.97

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral DETRAP

JUSTIFICATIVA Nº 027/97-NSP/DETRAP
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo Contratual de 25 dias.

CONTRATADA: M.V.L.CAVALCANTE CARDOZO
CONTRATO: 076/96-DER/AP
OBJETIVO: Recuperação das Balsas do Ri Matapi, Rio Vila Nova e Fazendinha.

Justificamos o presente procedimento pelos seguintes motivos.

1. Considerado o atraso dos serviços de recuperação da Ferry Boat 415, em decorrência das últimas chuvas que tem caído na área do estaleiro, os serviços tem sofrido algumas paralizações.
2. Outro ponto a considerar é o estrago de Material provocado pelas chuvas.
3. A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 57 § 1º, II e par. 2º da Lei 8.666/93.

Macapá, 02 de junho de 1.997

JAI ME PIRE S PAVÃO
Ch. NSP/DETRAP
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/96
DER/AP

Pelo presente Termo Aditivo, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, como ADITANTE, a firma M.V.L.CAVALCANTE CARDOZO, como ADITADA, declara, aceita e ajusta que as cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por mais 25 dias a contar do mês de maio/97, podendo ocorrer novas alterações.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito

Por estarem assim concordes e, relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco vias de igual teor, na presença de duas TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá, 02 de junho de 1.997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
ADITANTE
M.V.L. CAVALCANTE CARDOZO
ADITADA

DETRAN

PORTARIA Nº 074/97-DETRAN-AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições que lhe são deferidas E,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o Exame Psicotécnico no Município do Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Exame psicotécnico para candidato a obtenção de CNH em qualquer categoria.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a Psicóloga SILMA DE OLIVEIRA FERREIRA, CRP 3999/10, para efetuar os Exames Psicotécnicos aos candidatos a obtenção de primeira CNH, renovação e mudança de categoria para condutores de veículos automotores, em LARANJAL DO JARI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as publicações em contrário.

Macapá (AP), 23. 06.97.

LEURY SALES FARIAS
DIRETOR GERAL
DETRAN-AP

PORTARIA 072/97-GAB/DETRAN-AP

O Diretor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas E,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Exame Psicotécnico em Macapá;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Exame Psicotécnico para candidato a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação em qualquer categoria.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a Psicóloga ELIZILDA DOS SANTOS PINHEIRO SINDÔNIO CRP 00814-3, para efetuar os exames Psicotécnicos previsto em Lei, nos candida

tos a obtenção de CNH, em Macapá, neste Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP., 03 de junho de 1.997.

LEURY SALES FARIAS
- Diretor -

PORTARIA 074/97-GAB/DETRAN-AP

O Diretor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0057 de 06 de janeiro de 1.995, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0306 de 18 de dezembro de 1.991.

RESOLVE:

Designar o servidor MÁRIO FERNANDO DAMASCENO PÍCANÇO, Motorista do Departamento Estadual de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para responder acumulativamente o Cargo de Motorista, Código CDI-2, deste Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento de seu respectivo titular IRLAN ROCHA DE ARAÚJO, que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 01/06 à 30 de junho do ano em curso.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Macapá-AP., 03 de junho de 1.997.

LEURY SALES FARIAS
- DIRETOR -

Autarquias

Agência de Desenvolvimento

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROJETO TECNOLÓGICO PARA IMPLEMENTAR PROGRAMA DESTINADO À PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E IMPLANTAR INDÚSTRIA AGRO-ALIMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, COMO CONTRATANTE E A FIRMA MSF COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROMOÇÕES, COMO CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRIMINADAS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos do Direito, no fim assinados, de um lado como CONTRATANTE a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, entidade autárquica de Direito Público Interno do Governo do Estado do Amapá, com C.O.C./MF nº 01.461.434/0001-03, neste ato representado por sua Diretora Presidente Bel(a). MARIA GARCIA NETA BEZERRA, brasileira, casada, economista, C.I. nº 020.810-AP e C.P.F. nº 031.897.593-91, residente e domiciliada nesta Cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, a MSF COMÉRCIO SERVIÇOS E PROMOÇÕES, inscrita no C.O.C/MF sob o nº 01.390.402 / 0001-02, com sede nesta Capital à Av. Ilha Mar, nº 531-Bairro Alvorada, neste ato representado por sua titular Sra. MARIA DO SOCORRO FERREIRA LOBATO, com identidade de nº 188.4670-Segup(Pa), e C.P.F. nº 304.185.342-68, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato Administrativo de Projeto Tecnológico para implementar um programa destinado à produção de alimentos e implantar indústria agro-alimentar auto-sustentável, para fins nele declarados, mediante as cláusulas e condições seguintes abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O

presente contrato tem amparo legal nos artigos 25; Inciso II e Art. 13; Inc. I, da Lei 8.666/93, assim como na justificativa de nº 001/97-CPL/ADAP em anexo, tudo em conformidade com o que preceitua o Art. 12, Par. 4º da Constituição do Estado do Amapá.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato tem sua origem no processo nº 21.0000934/97-ADAP que culminou na justificativa de nº 001/97-CPL/ADAP, a qual suscita a inexigibilidade do certame licitatório, sendo devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA- O OBJETO: O objeto do presente contrato é o projeto tecnológico para implementar um programa destinado à produção de alimentos e implantar indústria agro-alimentar auto-sustentável para melhor aproveitamento dos recursos naturais do Estado do Amapá. Para consecução deste objetivo um diretor da firma será colocado à disposição da ADAP.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste contrato fica estipulado no valor global de R\$ 29.058,00 (VINTE E NOVE MIL E CINCOENTA E OITO REAIS), a serem pagos em três (3) parcelas iguais, mensais, de R\$ 9.686,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) cada, após o pagamento da primeira.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES:

I- A CONTRATANTE deverá fornecer, dentro do prazo hábil, as demandas a serem atendidas pelo projeto objeto deste contrato, bem como efetuar os pagamentos citados na cláusula terceira, nos prazos estabelecidos.

II- A CONTRATADA deverá executar fielmente o que está ajustado como objeto, desempenhando suas atividades, pesquisando os recursos naturais do Amapá, facilitando a formação de "joint-venture" com empresas da União Europeia e captando recursos para o fiel desempenho dos trabalhos.

III- O CONTRATADO não poderá interromper, sob qualquer pretexto, as atividades inerentes ao objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, advinda da inexecução total ou parcial do ajuste, na forma da Lei nº 8.666

/93, ou no que couber, nas disposições de legislação própria a espécie.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato, no valor global de R\$ 29.058,00 (VINTE E NOVE MIL E CINCOENTA E OITO REAIS) correrá por conta do Programa de Trabalho nº 03.08.031.1.051 (DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE ATIVIDADES, NOVOS PRODUTOS E ECOTURISMO), Elemento de Despesa nº 3490.39, Fonte 007, conforme disposto na Nota de Empenho nº 97NE0001-ADAP, emitida em 22.05.1997.

CLÁUSULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Em consonância e em ratificação ao disposto na cláusula do preço, o pagamento ao CONTRATADO será realizado em conformidade com o plano de aplicação e cronograma de desembolso estabelecidos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO: Este contrato tem termo inicial na data de sua assinatura, estendendo-se por um período de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRORROGAÇÃO: Este contrato poderá ser prorrogado dentro das hipóteses dispostas nos Incisos do Parágrafo 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA MODIFICAÇÃO: Este contrato poderá sofrer modificações mediante assentimento entre as partes, lavrando-se o competente termo aditivo, tendo sempre presente o interesse público, consoante estabelece o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO: Este instrumento poderá ser rescindido no caso de verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de pessoal contratado para a execução do OBJETO deste contrato, sejam, salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO:

Este contrato deverá ser publicado no prazo mínimo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, consoantes as disposições do Art. 61 e Par(s). da Lei nº 1.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DO FORO: O foro deste contrato é o da comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, no fim também assinadas.

Macapá (AP), 1º de Maio de 1997.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO FERREIRA LOBATO
MSF COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROMOÇÕES
CONTRATADA

MSF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROMOÇÕES
AV. ILHA MIRI, 531 - ALVORADA
CAIXA POSTAL 48
68900 000 MACAPÁ-AP
FONE: (096) 261-1309

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Serviços de Consultoria referente ao Contrato Assinado entre ADAP e a MSF Comércio, Serviços e Promoções.			
PARCELA	DESCRIÇÃO	DATA	PARCELAS A PAGAR R\$
1ª	Valor referente à primeira parcela do pagamento dos serviços de consultoria (pesquisa, documentos e captação de recursos)	28/05/97	9.686,00
2ª	Valor referente à segunda parcela do pagamento dos serviços de consultoria (documentos e captação de recursos)	28/06/97	9.686,00
3ª	Valor referente à terceira parcela do pagamento dos serviços de consultoria (documentos e captação de recursos)	28/07/97	9.686,00
Valor Total do Contrato R\$----->			29.058,00

MSF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROMOÇÕES

SISTEMA DE PLANEJAMENTO		Plano de Aplicação	Nº De Ordem	
		MAIO A JULHO/97	11/97	
IDENTIFICAÇÃO				
Proj/Ativ.	PROJETO TECNOLÓGICO PARA IMPLEMENTAR UM PROGRAMA DESTINADO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E INDÚSTRIA AGRO-ALIMENTAR AUTO-SUSTENTÁVEL			
Localização	ESTADO DO AMAPÁ			
Período De Exec.	MAIO A JULHO/97			
OBJETIVOS				
1) - DESENVOLVER PROJETOS COM A EQUIPE TÉCNICA DA ADAP, RELACIONADOS AOS DEPARTAMENTOS DE, RELAÇÕES EXTERIORES, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS; 2) - ESTABELECE PARCERIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM REGIÕES FRANCESAS E ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO DOS PAÍSES FRANCÓFONOS; 3) - DESENVOLVER ESTUDOS DE MERCADO NO AMAPÁ, EM PARCERIA COM UNIVERSIDADES OU INSTITUTOS FRANCÊS E CANADENSE, VISANDO A CRIAÇÃO DE EMPREGOS LOCAIS, AGREGAÇÃO DE VALORES E RENDA DIRETA PARA O ESTADO; 4) - DESENVOLVER CONTATOS COM EMPRESAS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS VISANDO UMA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E "KNOW-HOW", NA ÁREA AGRO-INDUSTRIAL.				
JUSTIFICATIVA				
AS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAPÁ (PDSA) PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NECESSITAM DO IMPLEMENTO DE TÉCNICAS CAPAZES DE GARANTIR A VIABILIDADE DESTAS AÇÕES. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A IMPLANTAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE TÉCNICAS DE DESENVOLVIMENTO DE OUTROS PAÍSES PARA O ESTADO DO AMAPÁ.				
PROGRAMAÇÃO				
ETAPAS	DESENV	MAIO	JULHO	TOTAL R\$
PARCERIAS CREDIÇÕES FRANCESAS	PESQUISA DOC CAPT REC	9.686,00		9.686,00
ESTUDOS DE VIABILIDADE DE PROJETO AGRO-INDUSTRIAL EM PALMÁCEA	DOC CAPT REC		9.686,00	9.686,00
DESENVOLVIMENTO DE JOINT-VENTURE	DOC CAPT REC			9.686,00
TOTAL GERAL R\$		9.686,00	9.686,00	19.052,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 25 da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 28 de maio de 1997

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso II do Art. 25, combinado com o Art. 13 inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

PROCESSO Nº: 21.000093/97
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 057/97
ADJUDICADO: MSF COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROMOÇÕES

VALOR: R\$ 29.058,00 (Vinte e Nove Mil, Cinqüenta e Oito Reais)

JUSTIFICATIVA Nº 001/97-CPL/ADAP

A lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, diploma que regulamenta as licitações e contratos da Administração Pública, estabelece as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

A presente justificativa refere-se à contratação da firma de consultoria MSF Comércio, Serviços e Promoções,

para pesquisar, desenvolver e elaborar projetos, para a implantação de indústrias agro-alimentares no Estado do Amapá. Para isso, será dado destaque à transferência de tecnologia originária dos Países da Comunidade Europeia a fim de possibilitar a transformação e beneficiamento de produtos tipo exportação. Trata-se de empresa de consultoria e assessoria técnica, que por 3 (três) meses ininterruptos, disponibilizará um dos seus Diretores, o Engenheiro Agrônomo, com Mestrado em sistema agro-alimentar, formado pela ECOLE SUPERIEURE D'AGRONOMIE TROPICALE DE MONTEPELLIER (FRANÇA), o qual prestará serviços junto à ADAP. Em face da qualificação sui-generis do prestador dos serviços, é inexigível a realização de certame licitatório para sua contratação, tal como preceitua o artigo 25, inciso II combinado com o Artigo 13, inciso I da multiplicidade Lei "In verbis".

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos remunerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços e publicações e divulgações.

No caso em tela, a consagração da empresa é inequívoca. Haja em vista que é composta por consultores/assessores com inúmeros trabalhos realizados no Brasil, nos Estados Unidos e na França.

Por outro lado, o Poder Executivo do Estado necessita

de modernas tecnologias para implementar um programa destinado à produção de alimentos, as quais só podem ser fornecidas pela Contratada, por se tratar de técnicas obviamente sob o domínio da equipe da empresa MSF Comércio, Serviços e Promoções.

Como é evidente a contratação da firma MSF Comércio e Promoções, enquadra-se perfeitamente na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Pelas razões aqui explanadas, para salvaguarda dos altos interesses da administração Pública e em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa para homologação, rigorosamente amparada pelo Art. 25 da Lei 8666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Macapá-AP, 21 de maio de 1997.

Maria do Socorro Ferreira Lobato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ADAP

IEPA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberta a Carta Convite nº 007/97, no dia 12/06/97 às 09:30 horas no Auditório do Museu de Desenvolvimento Sustentável do IEPA, localizado na Av. Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro do Trem, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação tem como objetivo, a Compra de 1.100 m³ de Bloquetes de Concreto para construção da calçada do CPZC/IEPA.

Para maiores esclarecimentos estará disponível aos licitantes, a Carta Convite completa, que poderá ser adquirida no endereço acima citado (protocolo), nos horários normais de expediente: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24:00 horas (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas. Outras informações pelo telefone (096) 223-3935 ramal 200.

Macapá-AP, 05 de Junho de 1997.

Guilherme Cavalcante Lima
Presidente CPL/IEPA
Portaria nº 022/97

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 04 DE JUNHO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA, OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1997.31.00.000907-4 PROT: 04/06/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : RODOLFO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: AP186A - ADELMO CAXIAS DE SOUZA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 04/06/97 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 04/06/97 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO... : 00000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 1997

Juiz Federal: MARCELO DOLZANY DA COSTA
Dir. Secretaria: Ramiro Barros de Castro

AUTOS COM DESPACHO

Ação Sumária: 92.1582-4
Autor: JOÃO PAULO DE MELO FARIAS
Advogado: AP13 - Jorge Wagner Costa Gomes
Ré: EMBRAPA
Despacho: Ouça-se o exequente ou o interessado.

Ação Sumária: 96.154-5
Autor: LUCILA RODRIGUES DA SILVA
Advogado: AP 371A - Kelly Cristina Braga de Lima
Ré: ECT
Despacho: Receba a apelação da ECT. Colham-se as contra razões da apelada. Após, nubem os autos ao TRF.

Ação Ord.: 97.274-2
Autores: GUTENBERG DA SILVA FERNANDES E OUTROS
Advogado: PA6113 - José Maria de Deus e Silva
Ré: UNIAO
Despacho: Concluso para sentença

AUTOS COM DECISÃO

Ação Penal: 97.905-9
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado: José Carlos Mendes de Oliveira
Réus: EMIR CAVALCANTE FURTADO E OUTRO
Decisão: Não tem muita relevância esse recebimento da denúncia porque a solução cabível é a reunião desses processos àqueles já existentes contra os mesmos acusados. A Secretaria deverá promover o desmembramento e respectivo arquivamento destes autos àqueles ações.

Ação Penal: 97.904-6
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: JEFERSON SIOFFI
Decisão: Esta ação penal deverá prosseguir exclusivamente contra Jefferson Sioffi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 60 dias

De: TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO CARDOSO, brasileira, solteira, funcionária da Receita Federal em Macapá-AP, filha de Lauro Bastos Cardoso e Maria de Lourdes Araújo Cardoso, nascida aos 18.08.35, portadora da Cédula de Identidade nº 316.211-SSP/PA, revel, residente em lugar incerto.

Finalidade: INTIMAÇÃO da sentença com julgamento de mérito (EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE), proferida por este Juízo às fls. 643 em 18.04.97, nos autos da Ação Penal, processo nº 94.129-0, movida pelo Ministério Público Federal, a seguir transcrita: "(...) Com estas razões e com apoio no art. 107, do CPB, declaro a extinção da punibilidade da condenada TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO CARDOSO, e, em consequência, julgo extinto o processo (...)"

Sede do Juízo: Fórum Pontes de Miranda, sito na Av. FAB, nº 1374, Centro - Macapá-AP

Macapá-AP, 05 de junho de 1997.

Ramiro Barros de Castro
RAMIRO BARROS DE CASTRO
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 1997

Juiz Federal: MARCELO DOLZANY DA COSTA
Dir. Secretaria: AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Diversa: 95.0000282-5
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Itamar Carlos Barcellos
Executado: NELSON FERNANDO FARIAS BRASILENSE e OUTRO
Despacho: "Espeça-se o mandado de desocupação imediata, com as cautelas legais."

Exec. Diversa: 95.0000339-2
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Itamar Carlos Barcellos
Executado: SOCORRO DE NAZARÉ RAMOS DA COSTA
Despacho: "Espeça-se o mandado de desocupação, sob as cautelas legais."

Exec. Fiscal: 96.0000565-6
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hidel Bruchaya
Executado: COMERCIAL GOIÁS LTDA
Despacho: "Designo a Secretaria para LEILÃO do bem penhorado: Serviço como Indutora a Sra. Jaciara Coutinho Diniz-Leiteira Pública. Fixo sua comissão em 5% (cinco por cento). 2- Espeça-se Edital de Leilão na forma do art. 686, do CPC, c/c art. 22 e seu § 1º, da Lei nº 6.830/80. 3- Intimem-se pessoalmente as Partes e a Leiloeira. 4- A Contadoria para atualização da Avaliação e do valor da dívida. 1."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 17 (dezenove) de setembro de 1997, às 13h para 1º Leilão. Macapá, 04/06/97. Marinete Córdula de Oliveira Soares - Supervisora da SEEXE.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 02 (dois) de outubro de 1997, às 13h para 2º Leilão. Macapá, 04/06/97. Marinete Córdula de Oliveira Soares - Supervisora da SEEXE.

Aç. Ordinária: 1997.31.00.000824-9
Autor: PAULA MARQUES
Advogado: Marcos Aurélio M. Nogueira e Outros
Ré: LIDALVO CAVALCANTE e OUTRO
Liação: UNIAO FEDERAL
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes

"1- Também considero subistente o interesse da União, com quem exista o vínculo funcional do falecido. 2- Cite-se a União (AGU) e o INSS, mesmo ainda duvidoso o interesse do último, dada a natureza e a origem do custeio do benefício almejado pela autora. Prazo: 60 dias."

Mand. Segur.: 1997.31.00.000270-1
Impetrante: JOÃO DE DEUS MACIEL e OUTRO
Advogado: José Ailton de Aguiar Portela e Outro
Impetrado: GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Rep. Do MPF: Proc. Manuel Martins do Nascimento
Despacho: "Após a intimação (fl. 127 e 131), remeter ao TRF 1º Região."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Diversa: 95.0000036-9
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Itamar Carlos Barcellos e Outro
Executado: MARINETE DE ALMEIDA SOUZA e OUTRO

Exec. Diversa: 95.0000807-6
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Itamar Carlos Barcellos e Outro
Executado: LUIZ CARLOS CARVALHO DE ANDRADE e OUTRO
Despacho: "3- Deliro o pedido como requerido."

Aç. Ordinária: 96.0001449-3
Autor: ANTONIO GONCALVES VALADARES DIAS e OUTRO
Advogado: Antonio Cabral de Castro
Ré: UNIAO FEDERAL
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes

Aç. Ordinária: 96.0001453-1
Autor: ANA ROSA ALBUQUERQUE DEL CASTILLO JUCA e OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro
Ré: UNIAO FEDERAL
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes
Despacho: "Recebo a apelação em seu duplo efeito. Diga o apelado. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região."

AUTOS COM SENTENÇA

Exec. Fiscal: 96.0001410-8
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador: Francisco Edmar Lopes Figueira
Executado: COMENGE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA e OUTRO
Despacho: "EX POSITIS, com esteio no art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente Execução Fiscal. Custas Incabíveis na espécie (Lei nº 6.830/80, art. 26, analogicamente aplicado). Transitada em julgado esta

sentença, proceda-se o cancelamento da penhora acaso executada e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.L.

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE: IMPORTADORA E EXPORTADORA - MADEIRAS DO NORTE LTDA.

FINALIDADE: CITAÇÃO para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o valor da dívida de R\$ 214,51 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), atualizada em 06/02/97, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 96.0001268-7, proposta por FAZENDA NACIONAL contra IMPORTADORA E EXPORTADORA - MADEIRAS DO NORTE LTDA.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 23.295.000053-28, de 06/11/95

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Amapá - 2ª Vara, Av. FAB, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro, Macapá-AP

Macapá, 30 de maio de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA
Juiz Federal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 11 (onze) feitos cíveis para conhecimento de despachos, sentença e Edital

Macapá-AP, 05 de junho de 1997.

Augusto Adauto Cardoso Guedes
Augusto Adauto Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA SOCITEL TELEFONES LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 1a JCM/MCP-0179/97, em que ANTONIA DENISE LOBATO CORREA é reclamante, para ciência da decisão proferida pela Junta em 12.03.97 às 09h20min, cujo inteiro teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. 1a JCM DE MACAPÁ, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO MOVIDA PELA RECLAMANTE ACIMA, EM FACE DE SOCITEL TELEFONES LTDA - ME, CONDENANDO ESTA A PAGAR AQUELA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, SALÁRIO RETIDO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, FGTS + 40%, MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, SEGURO DESEMPREGO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALCAÇA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CIENTE O RECLAMANTE DE-SE CIENCIA AO REVEL.. NADA MAIS.
Secretaria da Junta 26 de maio de 1997.

ADIEL GONCALVES DA COSTA
Diretor de Secretaria
da 1a JCM DE MACAPÁ

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA LIVIO WERBERTH PEREIRA DE SOUZA *****, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº: 1a JCM/MCP -1597/96, para ciência da decisão proferida pela Junta em 25.03.97 às 12:30hs, cujo o inteiro teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM 1 JCM DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE DECLARAR O RECLAMANTE LIVIO WERBERTH PEREIRA DE SOUZA CARECEDOR DO DIREITO DE ACAO CONTRA COMERCIAL H.D. CARDOSO, POR FALTA DE RELACAO DE MEPREBO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM O JULGAMENTO DO MERITO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-2.000,00. CIENTES A RECLAMADA. NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE. Nada mais.

Secretaria da Junta, 15 de maio de 1997

ADIEL GONCALVES DA COSTA
Diretor de Secretaria

**1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA C. MONTENEGRO ***** atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n. 14JCU/MCP-1676/96, para ciência da decisão proferida pela Junta em 04.02.97 às 13:27hs. cujo o inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR RAIMUNDA COUTINHO FERREIRA, CONTRA C. MONTENEGRO, PARA: I-DECLARAR A NULIDADE DO AVISO PREVIO DA OBREIRA, FACE A NÃO REDUÇÃO NA JORNADA DE TRABALHO, NO PERÍODO; II-DECLARAR QUE A RECLAMANTE FOI DISPENSADA SEM JUSTA CAUSA; III-CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, ABATENDO-SE A QUANTIA DE R\$-466,00 (QUE A RECLAMANTE CONFESSOU HAVER RECEBIDO); A TÍTULO DE AVISO PREVIO INDENIZADO: FGTS+40%; MULTA DA LEI 7855/89; INDENIZAÇÃO SEGURO-DE-EMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-20,00 SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE EFEITO SE ARBITRA EM R\$-1.000,00, E PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$-10,00, SOBRE AS PARCELAS JULGADAS IMPROCEDENTES, ARBITRADAS EM R\$-500,00 DO QUE FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. Nada mais.

Macapá, 02 de junho de 1997.

ADIEL GONÇALVES DA COSTA
Diretor de Secretaria

**1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO LUIZ CONCEIÇÃO DE LIMA ***** atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n. 14JCU/MCP-0628/96, para cumprir o que se determina abaixo:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 12, CONFORME ABAIXO:
NÃO HA QUALQUER DUVIDA, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NA SENTENÇA, QUE ENSEJE A DECLARAÇÃO, MANTEN A DECISÃO NA FORMA PROFERIDA."

Secretaria da Junta, 02 de junho de 1997.

ADIEL GONÇALVES DA COSTA
Diretor de Secretaria

**1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam NOTIFICADOS: JOAO FRANCISCO ALMEIDA DE SOUZA, CLAUDIO ALMEIDA FERREIRA, OZELINA DE JESUS MAFRA, JOSE NASCIMENTO PICANCO E MOACIR MOREIRA ANAICE, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos do processo n. 14JCU/MCP-4118/92, para cumprir o que se determina abaixo:

"INFORMAR A SECRETARIA DA JUNTA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SE JA RECEBEU O SEU FGTS."

Secretaria da Junta, 02 de junho de 1997.

ADIEL GONÇALVES DA COSTA
Diretor de Secretaria

**1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA C. MONTENEGRO ***** atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n. 14JCU/MCP-0178/97, para ciência da decisão proferida pela Junta em 21.03.97 às 10:00hs. cujo o inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 1ª JUNTADA DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR SEBASTIAO PENA DE CARVALHO CONTRA C. MONTENEGRO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NO TERMO DE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, ATRAVÉS DE CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PREVIO; DIFERENÇA SALARIAL DE TODO PACTO, NA FORMA DOBRADA; IMPORTANCIA EQUIVALENTE A UM SEGUNDO AVISO PREVIO, ANTE O DESCUMPRIMENTO DA NORMA CONTIDA NO ARTIGO 488 DA CLT; MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 8 DA CLT; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DE EMPREGO, NA IMPORTANCIA EQUIVALENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS; FGTS+40% DE TODO O PACTO; E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, POR IMPOSIÇÃO DA LEI. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$-15,00 SOBRE O MONTANTE ARBITRADO DE R\$-900,00, E DE R\$-2,00 PELO RECLAMANTE SOBRE R\$-100,00 DAS QUAIS FICA ISENTA NA FORMA DA LEI. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. Nada mais.

ADIEL GONÇALVES DA COSTA
Diretor de Secretaria

**1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA FRANCISCO SENA POMPEU ***** atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n. 14JCU/MCP-0349/96, para ciência da decisão proferida pela Junta em 17.01.97 às 13:23hs. cujo o inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR FRANCISCO SENA POMPEU, CONTRA JOSE CARLOS CARVALHO PARA: I - DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE OS LITIGANTES, NO PERÍODO DE 05/06/95 A 26/02/96; II - EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A LUZ DO ART 267, INCISO VI, DO CPC (ILEGITIMIDADE DE PARTE) TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$-40,00 SOBRE O VALOR DA SUBSIDIÁRIA, ARBITRADA EM R\$-2.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DESTA SENTENÇA. Nada mais.

Macapá, 02 de junho de 1997.

ADIEL GONÇALVES DA COSTA
Diretor de Secretaria

**1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA C. MONTENEGRO ***** atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n. 14JCU/MCP-1250/96, para ciência da decisão proferida pela Junta em 19.02.97 às 10:30hs. cujo o inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO MOVIDA POR MARIA DO SOCORRO LOBATO DOS SANTOS EM FACE DE C. MONTENEGRO, CONDENANDO ESTA A PAGAR AQUELA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE AVISO PREVIO; MULTA DA LEI 7855/89, PROJECCÃO DO AVISO PREVIO SOBRE AS FÉRIAS, +1/3, 13 SALÁRIO E FGTS + 40%; JU-

ROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-20,00, CÁLCULO DAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. DE-SE CIÊNCIA AO REVEL. Nada mais.

Macapá, 02 de junho de 1997.

ADIEL GONÇALVES DA COSTA
Diretor de Secretaria

**1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam NOTIFICADOS: CICERO FERREIRA SANTOS e CLAUDIO FACANHA DE MIRANDA atualmente em lugar incerto e não sabido, reus nos autos do processo n. TRT/AR-2031/96, para cumprir o que se determina abaixo:

"APRESENTAREM RAZÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL."

Secretaria da Junta, 02 de junho de 1997.

ADIEL GONÇALVES DA COSTA
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 0144/97-SC.

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA. nº 02045/97-SC.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo da LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a ser usufruída nos períodos 01/07 a 01/08/97, 01/02 a 01/03 e 01/07 a 01/08/98, pela serventária SÔNIA MARIA BARBOSA DA COSTA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Secretaria da Câmara Única deste Egrégio Tribunal, nos termos do artigo 101, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de junho de 1997.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça/TJAP-em exercício.

PORTARIA Nº 0145/97-SC.

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA. nº 01970/97-SC.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo da LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a ser usufruída no período 01/10/97 a 01/01/98, pela serventária MARIA DARLENE COELHO BARBOSA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 101, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de junho de 1997.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça/TJAP-em exercício.

PORTARIA Nº 0146/97-SC.

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA. nº 02042/97-SC.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo da LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a ser usufruída no período 02 de fevereiro a 02 de março de 1998, pela serventária CLAMY HORÁCIO OLIVEIRA BANDEIRA BARBOSA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 101, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de junho de 1997.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça/TJAP-em exercício.

PORTARIA Nº 0148/97-SC.

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 02083/97-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a Licença Para Tratamento de Saúde, homologada pelo Departamento Médico deste Egrégio Tribunal, usufruída no período de 19 a 28 de maio do corrente ano, pelo servidor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Motorista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, ora à disposição do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do art. 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de junho de 1997.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça/TJAP-em exercício.

PORTARIA Nº 0149/97-S.C.

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 02052/97-S.C.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a Licença Para Tratamento de Saúde, homologada pelo Departamento Médico deste Egrégio Tribunal, usufruída nos dias 07, 08, 15 a 18 de abril do corrente ano, pelo servidor SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, nos termos do art. 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de junho de 1997.

Edinardo Maria Rodrigues de Souza
Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça TJAP- em exercício.

PORTARIA Nº 0150/97-S.C.

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 02085/97-S.C.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a Licença Para Tratamento de Saúde, homologada pelo Departamento Médico deste Egrégio Tribunal, usufruída no período de 19 a 22 de maio do corrente ano, pelo servidor ALDIR PELAES DOS REIS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, nos termos do art. 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de junho de 1997.

Edinardo Maria Rodrigues de Souza
Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça TJAP- em exercício.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
MAIO/97****01) - CÂMARA ÚNICA****a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:**

DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	08
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	05
DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	03
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	07
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	04
JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES	06
JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO	02
TOTAL	35

b) ACÓRDÃO REGISTRADOS:

DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	18
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	07
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	08
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	03
JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES	02
TOTAL	39

c) PROCESSOS ARQUIVADOS:

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	04
TOTAL	04

02) - SECCÃO ÚNICA**a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:**

DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	02
JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES	02
JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO	02
TOTAL	06

b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO	01
TOTAL	01

c) ACÓRDÃO REGISTRADOS:

DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	03
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	02
JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES	01
JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO	02
TOTAL	08

d) PROCESSOS ARQUIVADOS:

DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	01
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	01
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	01
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	01
JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES	01
TOTAL	05

03) - TRIBUNAL PLENO**a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:**

DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	02
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	01
TOTAL	03

b) ACÓRDÃO REGISTRADOS:

DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	02
TOTAL	03

c) PROCESSOS ARQUIVADOS:

DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	01
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	01
TOTAL	02

04) - TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO:**a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:**

DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	01
TOTAL	01

05) - CONSELHO DA MAGISTRATURA:**a) ACÓRDÃO REGISTRADOS:**

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	02
TOTAL	02

b) PROCESSOS ARQUIVADOS:

DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
TOTAL	01

06) - DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA:**a) PROCESSOS CONCLUSOS:**

TRIBUNAL PLENO	14
TOTAL	14

b) PROCESSOS ARQUIVADOS:

CÂMARA ÚNICA	01
TRIBUNAL PLENO	01
TOTAL	02

Macapá (AP), 05 de junho de 1997.

Pedro Correia da Silva Júnior
Bel. PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento Judiciário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 02 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 1997, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**-CAMARA UNICA**

APELACAO CIVEL(AC ou AMS)	No. 0000368-1/1997
ORIGEM	:COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE	:J.A. DA C.
ADVOGADO	:VIVALDO NASCIMENTO
APELADO	:D.W. DE S.
ADVOGADO	:DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A)	:Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELACAO CIVEL(AC ou AMS)	No. 0000369-1/1997
ORIGEM	:3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPA
APELANTE	:HILMA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
APELADO	:IVAN TUNDELO CARVALHO
ADVOGADO	:EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA
RELATOR(A)	:Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELACAO CIVEL(AC ou AMS)	No. 0000370-1/1997
ORIGEM	:2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPA
APELANTE	:ANA MARIA DUNNINGHAM LEITAO
ADVOGADO	:MARCELO CARDOSO NASSAR
APELADO	:JANETE BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO	:NILDO JOSUE PONTES LEITE
RELATOR(A)	:Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CRIMINAL(Acr)	No. 0000754-2/1997
ORIGEM	:2a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
APELANTE	:JACI CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	:OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
APELADO	:A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A)	:Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CRIMINAL(Acr)	No. 0000755-2/1997
ORIGEM	:1a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
APELANTE	:CARLOS ALBERTO SACRAMENTO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:DEFENSOR PUBLICO
APELADO	:A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A)	:Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELACAO CRIMINAL(Acr)	No. 0000756-2/1997
ORIGEM	:1a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
APELANTE	:JOSE CARLOS AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO	:JOSE FERREIRA COSTA
APELADO	:A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A)	:JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

APELACAO CRIMINAL(Acr)	No. 0000757-2/1997
ORIGEM	:2a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
APELANTE	:A JUSTICA PUBLICA
APELADO	:JEFFERSON DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	:DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A)	:Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

AGRAVO(Ag)	No. 000158-11/1997
AGRAVANTE	:FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
ADVOGADO	:RAUL ARTEMIDAN MORAES DA SILVA
AGRAVADO	:DABEL DISTRIB. AMAPEENSE BEBIDAS LTDA
RELATOR(A)	:Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

-TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO(Req)	No. 000061-13/1997
REQUERENTE	:JOSE HILMO HAAS
ASSUNTO	:INDENIZACAO LICENCA PREMIO ASSIDUIDADE
RELATOR(A)	:Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

Pedro Correia da Silva Júnior
PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Gilberto de Paula Pinheiro
Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 23 dia(s) do mês de MAIO do ano de 1997, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**-CAMARA UNICA**

APELACAO CRIMINAL(Acr)	No. 0000752-2/1997
ORIGEM	:1a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
APELANTE	:A JUSTICA PUBLICA
APELADO	:ALBERTO NUNES DA CRUZ NETO
ADVOGADO	:CHARLES SALES BORDALO
RELATOR(A)	:Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC)	No. 0000336-3/1997
IMPETRANTE	:JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA
PACIENTE	:ROBIYAN DE SOUZA RODRIGUES
AUT. COATOR:JUIZ VARA TRIBUNAL DO JURI MACAPA	
RELATOR(A)	:Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Pedro Correia da Silva Júnior
PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Gilberto de Paula Pinheiro
Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 28 dia(s) do mês de MAIO do ano de 1997, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**-CAMARA UNICA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO(RSE)	No. 0000097-5/1997
ORIGEM	:2a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
RECORRENTE	:A JUSTICA PUBLICA
RECORRIDO	:JOSE MAIA PEREIRA
ADVOGADO	:DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A)	:Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CIVEL(AC ou AMS)	No. 0000366-1/1997
ORIGEM	:3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPA
APELANTE	:ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO	:ANA CELIA DOHO MARTINS
APELADO	:ANNIBAL BARCELLOS
ADVOGADO	:JOSE CHAGAS ALVES
RELATOR(A)	:Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELACAO CIVEL(AC ou AMS)	No. 0000367-1/1997
ORIGEM	:3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPA
APELANTE	:ASS. RECREATIVA PIRATAS DA BATUCADA
ADVOGADO	:MARCELO CARDOSO NASSAR
APELADO	:LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPA
ADVOGADO	:EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
RELATOR(A)	:Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Pedro Correia da Silva Júnior
PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Gilberto de Paula Pinheiro
Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO**AÇÃO PENAL Nº 008/93 - CAPITAL**

Autora	: A Justiça Pública
Réu	: Antônio Pereira de Almeida Filho
Advogados	: Bóris Trindade e Nivaldo Negrinho da Silva
Réu	: Roberto Colares Ghammachi
Advogado	: Joselito Sousa das Chagas
Relator	: Des. Mário Gurtyev

DESPACHO

"Intime-se o advogado do acusado Antônio Pereira de Almeida Filho sobre a devolução da Carta Precatória e sobre as certidões exaradas em seu bojo, bem assim do pedido de fls 898/900.

Mcp, 02/06/97

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

AÇÃO PENAL Nº 008/93 - CAPITAL

Autora : A Justiça Pública
Réu : Antônio Pereira de Almeida Filho
Advogados : Bóris Trindade e Nivaldo Negrinho da Silva
Réu : Roberto Colares Ghammachi
Advogado : Joselito Sousa das Chagas
Relator : Des. Mário Gurtyev

DESPACHO

"J. Dê-se ciência ao acusado. Após, abra-se vista ao Ministério Público.

Mcp, 04/06/97

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente da Egrégia Seção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia 12 de Junho do ano em curso, quinta-feira, às oito horas, ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito à Rua General Rondon, esquina com a Avenida Fab, Bairro Central, realizar-se-á a 50ª Sessão Ordinária para julgamento do seguinte processo e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 156/97

Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES
Impetrante: DULCYFARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogados: CHARLES SALES BORDALO e MAURO XAVIER DE BARROS
Informante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Macapá (AP), 05 de Junho de 1997.

BEF MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 167/97

Agravante : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
Advogados : Drs. VALDINEI SANTANA AMANAJÁS e OUTROS
Agravado : MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Advogado : Dr. CALEB GARCIA MEDEIROS

DESPACHO

"Vistos, etc.

DECLARO PREJUDICADO o presente Agravo, eis que o r. juízo prolator da decisão agravada, conforme ofício e cópia de despacho de fls. 31/33, reformou-a por inteiro, tornando o recurso sem objeto, e, em consequência, extinto o processo, sem exame de mérito, nos precisos termos dos arts. 267, inciso VI e 529, do Código de Processo Civil.

Custas já pagas. Transitada esta em julgado, ao arquivo, com baixa.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Macapá (AP), 04 de junho de 1997.

(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES -

Relator."

Macapá-AP, 05 de junho de 1997.

M^{te}. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 168/97

Agravante : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado : Dr. RAUL A. MORALES
Agravada : DABEL DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDA LTDA

DESPACHO

"A FAZENDA PÚBLICA DE ESTADO DO AMAPÁ, através do intitulado Procurador Fiscal, interpôs Agravo de Instrumento contra decisão proferida no bojo da Ação Cautelar nº 2969/97, em curso perante a 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, cujo comando, entre outras providências que a peça recursal não deixa claras, concedeu liminar em favor da agravada, suspendendo a cobrança do ICMS pela alíquota de 25% e estabelecendo, até o desfecho final daquele processo, que a alíquota incidente seja de 17% (dezesete por cento).

Assim, articulando com a normatização tributária pertinente, pugnou pela procedência do agravo, para o fim de revogar a liminar.

Ao final, pleiteou que ao recurso fosse emprestado efeito suspensivo.

Como é por demais sabido, mesmo após a vigência da Lei nº 9.139/95, que deu novo disciplinamento aos agravos (retido e de instrumento), o recebimento de tais recursos com efeito suspensivo somente é admissível nas hipóteses excepcionais previstas na Ação Civil Pública, no Código de Defesa do Consumidor e no art. 558 do Digesto Processual Civil.

Com efeito, não há lugar para concessão desse caráter ao recurso em tela, posto que não se enquadra em nenhuma das situações específicas contempladas na legislação extravagante ou no citado art. 558, do Código de Processo Civil.

De mais a mais, mesmo se os autos versassem sobre qualquer daquelas extraordinárias situações a que aludimos linhas atrás, ainda assim não haveria como emprestar efeito suspensivo ao presente agravo, haja vista que a agravante não fundamentou seu pleito, ou seja, não esclareceu quais os motivos relevantes autorizadores da suspensão dos efeitos da decisão atacada. Pois, segundo a melhor exegese do multireferido art. 558 (CPC), que contém a expressão "sendo relevante a fundamentação", não basta, para deferimento do efeito excepcional, a simples demonstração de que o caso submetido a exame se enquadra em qualquer daqueles elencados em seu verbete. Necessária se faz, também, a explicitação das razões que das autorizam a efetivação da decisão questionada, por sujeitar a parte agravante a lesão grave e/ou de difícil reparação.

Nesse norte é a orientação dominante na doutrina, conforme revela a lição do festejado Professor Humberto Theodoro Júnior a seguir:

"Em todas as hipóteses cogitadas, o ato do Relator dependerá de apresentar-se o pedido de suspensão apoiado em relevante fundamentação, como esclarece o art. 558.

Não basta pois a afirmação pura e simples de que o agravo se volta contra o decreto de prisão civil ou remição de bens, nem que o agravante pode sofrer prejuízo sério com a medida judicial atacada.

A pretensão deverá, desde logo, manifestar-se como escorada em motivos reveladores de fundamentos convincentes e relevantes, capazes de evidenciar a verossimilhança do direito da parte e a intensidade do risco de lesão séria (isto é, de 'dano grave e de difícil reparação'). - Autor citado - in AS NOVAÇÕES NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - 6ª EDIÇÃO - pag. 98 - Forense - 1996).

In casu, como já assinalado, a agravante não atentou para essa particularidade e, a bem da verdade, nem mesmo acostou aos autos texto completo da decisão afrontada, descumprindo, assim, expressa disposição da lei processual.

Ante o exposto, nego efeito suspensivo ao agravo.

À agravada, para os fins do art. 527, inc. III, do CPC, no decêndio legal.

Dê-se apenas ciência ao Juízo a quo, eis que dispensáveis, na espécie, informações.

Intime-se.

Macapá (AP), 03 de junho de 1997.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV - Relator."

Macapá-AP, 05 de junho de 1997.

M^{te}. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Comarca de Macapá
Juizado Especial Cível e Criminal

TURMA RECURSAL
PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz AGOSTINO SILVERIO, Presidente da Colenda Turma Recursal, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 11 (onze) de junho do ano em curso (quarta-feira), às 19:00 horas, ou em sessão subsequente, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 23ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

Nº 1.555/97

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Recorrente: ANTONIO SÉRGIO PEREIRA CORREIA
Advogado: DR. HELDER FERREIRA (OAB/AP Nº 163)
Recurrido: MINISTÉRIO PÚBLICO
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Nº 818/96

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO
Recorrente: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS
Advogado: DR. VADEMIR MARVULLE (OAB/AP Nº 280)
Recurrido: MINISTÉRIO PÚBLICO
Relator: JUIZ CÉSAR PEREIRA

RECURSO CÍVEL

Nº 1.480/96

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
Advogado: Dra. ELIANE PEREZ VANETTA (OAB/AP Nº 231 -A)
Recurrido: OSMARINA FERREIRA DOS SANTOS
Advogadas: Dra. SANDRA OLIVEIRA (OAB/AP Nº 364) e Dra. CÍFIO ROCHA (OAB/AP Nº 434)
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Nº 4.857/94

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: JOSE MIGUEL BARROS ARANTES
Advogado: Dr. HERICLAUDIO ALENCAR (OAB/AP Nº 223)
Recurrido: IRANILZA SANTOS
Advogadas: Dr. JOSÉ MÁRIO MANTOVANI (OAB/AP Nº 293 -A)
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Nº 4.996/96

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: TREM DESPORTIVO CLUBE
Advogadas: Dra. BERNARDETE J.M. DA SILVA (OAB/AP Nº 388 -A) e Dra. MARIANGELA M. R. DA SILVA (OAB/AP Nº 436 -A)
Recurrido: MARIA JOSE DE SOUZA PEIXOTO
Advogadas: Dra. HELOISA HELENA F. DE MENEZES (OAB/AP Nº 153 D.P.)
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Nº 5.496/96

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: ELMA MARIA GUMARÃES
Advogado: Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS (OAB/AP Nº 368)
Recurrido: LUCIDALVA PEREIRA SOUZA
Advogado: Dr. FRANCISCO JANUÁRIO (OAB/AP 378)
Relator: JUIZ FRANCISCO OLIVEIRA

Nº 5.897/97

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: CAFIBERIBE & CIA - SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA
Advogado: Dr. WALTER DIAS (OAB/AP Nº 282)
Recurrido: MARIA DIONETE DA COSTA PAIVA
Advogadas: Dra. HELOISA HELENA F. DE MENEZES (OAB/AP Nº 153 D.P.)
Relator: JUIZ FRANCISCO OLIVEIRA

Nº 5.791/976

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: PAULO ADOLFO DA COSTA
Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES (OAB Nº 4.759 D.F.)
Recurrido: LAURENILDO DA SILVA MOURA
Advogadas: Dra. HELOISA HELENA F. DE MENEZES (OAB/AP Nº 153 D.P.)
Relator: JUIZ FRANCISCO OLIVEIRA

Nº 5.628/96

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: MARIA DA ANUNCIACÃO GOMES FREITAS
Advogado: Dra. HELOISA HELENA F. DE MENEZES (OAB/AP Nº 153 D.P.)
Recurrido: MULTIPLE FINANCEIRA S/A
Advogadas: Dr. AIRTON DE A. FORTLEA (OAB/AP Nº 435)
Relator: JUIZ FRANCISCO OLIVEIRA

Nº 2.357/96

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: BENEDITO DAS GRAÇAS SILVA E SILVA
Advogado: Dr. SIDOU GÖES MICHONE (OAB 225-AP - D.P.)
Recurrido: ALEXANDRE SILVA SANTOS
Advogadas: Dra. HELOISA HELENA F. DE MENEZES (OAB/AP Nº 153 D.P.)
Relator: JUIZ FRANCISCO OLIVEIRA

Nº 332/96

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
 Recorrente: SÉRGIO NASCIMENTO CARDOSO
 Advogado: Dr. SANDRO MODESTO (OAB/AP Nº 399)
 Recorrido: JOSÉ DA SILVA PENAFORT
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
 Relator: JUIZ RAIMUNDO VALES

Macapá, 05 de junho de 1997

Flomira Farias de Oliveira
 Flomira Farias de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Varas e Secretarias do Interior

Comarca de Santana
Diretoria do Fórum

PORTARIA 003/97

O Doutor Décio José Santos Rufino, MM. Juiz de Direito/Diretor do Fórum da Comarca de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 203 e 218 "in fine", do Provimento Geral da Justiça do Amapá etc

RESOLVE:

1º - Elaborar escala trimestral de plantão dos Oficiais de Justiça-Avaliadores, lotados no Foro desta Comarca;

2º - Determinar que, durante o plantão, Oficial de Justiça escalado permaneça no prédio do Fórum, durante o expediente integral, para atender às determinações dos Magistrados;

3º - Independentemente de distribuição e lotação, caberá ao Oficial de Justiça-Avaliador plantonista atender às ordens emanadas dos Magistrados no exercício de suas funções, ou do Diretor do Fórum, para diligências;

4º - Haverá somente um Oficial de Justiça, que responderá pelo plantão diário das quatro Varas, nas duas Criminais, inclusive Tribunal do Júri, 1ª Cível e na Infância e Juventude;

5º - O ponto do Oficial de Justiça de plantão será assinado no início e final do expediente, na respectiva Secretaria, controlado pelo Juiz de Plantão ou pelo Diretor do Fórum;

6º - No caso de afastamento do Oficial de Justiça, por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça cujo nome conste em primeiro lugar do dia subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, e assim sucessivamente.

JUNHO/97	
02	NERI VIANA SAMPAIO
03	JOB MIRANDA DE MOURA
04	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
05	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
06	SUZANA SANTOS DE SOUZA
09	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
10	IVANILDO DUARTE DE JESUS
11	NERI VIANA SAMPAIO
12	JOB MIRANDA DE MOURA
13	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
16	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
17	SUZANA SANTOS DE SOUZA
18	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
19	IVANILDO DUARTE DE JESUS
20	NERI VIANA SAMPAIO
23	JOB MIRANDA DE MOURA
24	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
25	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
26	SUZANA SANTOS DE SOUZA
27	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
30	IVANILDO DUARTE DE JESUS

JULHO/97	
1	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
2	SUZANA SANTOS DE SOUZA
3	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
4	IVANILDO DUARTE DE JESUS
7	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
8	SUZANA SANTOS DE SOUZA
9	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
10	IVANILDO DUARTE DE JESUS
11	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
14	SUZANA SANTOS DE SOUZA
15	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
16	IVANILDO DUARTE DE JESUS
17	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
18	SUZANA SANTOS DE SOUZA
21	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
23	IVANILDO DUARTE DE JESUS
24	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
25	SUZANA SANTOS DE SOUZA
28	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
29	IVANILDO DUARTE DE JESUS
30	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
31	SUZANA SANTOS DE SOUZA

AGOSTO/97	
1	JOB MIRANDA DE MOURA
4	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
5	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
6	SUZANA SANTOS DE SOUZA
7	IVANILDO DUARTE DE JESUS
8	NERI VIANA SAMPAIO
11	JOB MIRANDA DE MOURA
12	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
13	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
14	SUZANA SANTOS DE SOUZA
15	IVANILDO DUARTE DE JESUS
18	NERI VIANA SAMPAIO
19	EDSON WANDER DO NASCIMENTO
20	JOB MIRANDA DE MOURA
21	JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA

22	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
25	SUZANA SANTOS DE SOUZA
26	IVANILDO DUARTE DE JESUS
27	NERI VIANA SAMPAIO
28	EDSON WANDER DO NASCIMENTO
29	JOB MIRANDA DE MOURA

4º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias a Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Chefes de Secretaria escalados.

Santana(AP), em 28 de maio de 1.997

Dr. Décio José Santos Rufino
 Juiz de Direito

Comarca de Santana
Diretoria do Fórum

PORTARIA 004/97

O Doutor Décio José Santos Rufino, MM. Juiz de Direito/Diretor do Fórum da Comarca de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 203 e 218 "in fine", do Provimento Geral da Justiça do Amapá etc

RESOLVE:

1º - Elaborar escala trimestral de plantão dos Chefes de Secretaria lotados no Foro desta Comarca, para atender os Senhores Juizes plantonistas, fora do horário de expediente forense, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

2º - Determinar que, ao assumir o plantão, o Chefe de Secretaria plantonista afixe no átrio do Fórum o endereço completo e telefone de onde possa ser encontrado;

3º - No caso de afastamento do Chefe de Secretaria plantonista, por férias ou qualquer outro motivo, o plantão deste será cumprido pelo seu substituto legal na respectiva Vara em que servir, devendo este tomar as mesmas precauções inseridas no tipo anterior e comunicar a alteração ao Diretor do Fórum em exercício.

JUNHO/97	
PLANTONISTA	
01 a 07	ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO
08 a 14	CARLOS ALBERTO SALES DE SOUZA
15 a 21	JOSÉ ANGELO VAZ
22 a 28	ROSINEI FACUNDES DA SILVA
29 a 31	ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO

JULHO/97	
PLANTONISTA	
01 a 07	CLEIDE MARIA SACRAMENTO DOS SANTOS
08 a 14	JOSÉ ANGELO VAZ
15 a 21	ROSINEI FACUNDES DA SILVA
22 a 28	WALDEZ PACHECO DA COSTA
29 a 30	CLEIDE MARIA SACRAMENTO DOS SANTOS

AGOSTO/97	
PLANTONISTA	
01 a 07	JOSÉ ANGELO VAZ
08 a 14	IVANILDO SILVA DA COSTA
15 a 21	ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO
22 a 28	CARLOS ALBERTO SALES DE SOUZA
29 a 31	JOSÉ ANGELO VAZ

4º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias a Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Chefes de Secretaria escalados.

Santana(AP), em 28 de maio de 1.997

Dr. Décio José Santos Rufino
 Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n - Vila Amazonas - Santana-AP

Juiz de Direito: ELAYNE DA SILVA RAMOS CASTANHARIA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

(Expediente de intimação do dia 04 de junho de 1997, para ciência dos advogados

PROC. Nº 2.479/97 - MANDADO DE SEGURANÇA - Autor: HERMAN SALES DA CRUZ. (Adv.: PAULO ALBERTO DOS SANTOS). Réu: GERÊNCIA DO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA DE SANTANA. DESPACHO: "Ao impetrante. STN, 15.05.97..."

PROC. Nº 2.650/97 - INDENIZAÇÃO - Autor: MANOEL JOSÉ CARVALHO (Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). Ré: BANCO Bamerindus do Brasil, S.A. - DESPACHO: "Ao autor para replicar em 10 (dez) dias. STN, 02.06.97..."

PROC. Nº 660/93 - RESSARCIMENTO POR ATO ILÍCITO - Exequente: PAULO AMILCAR COSTA DA SILVA e outros. (Adv.: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA). Executada Ré: SOLANGE FERNANDES VASCONCELOS. DESPACHO: "Ao exequente. STN, 02.06.97..."

PROC. Nº 2.681/97 - INDENIZAÇÃO - Autor: JOÃO CONCEIÇÃO DOS SANTOS. (Adv.: NARSON GALENO). Réu:

CIMACER. DESPACHO: "Ao autor para replicar em 10 dias. STN, 02.06.97..."

PROC. Nº 2.253/96 - EMBARGOS DE TERCEIROS - Autor: JOSÉ BENANIOR PRADO. Réu: CARLOS ADRIANO TORRES SILVA. (Adv.: SANDRO MODESTO). DESPACHO: "Ao embargado. Santana, 28/05/97..."

PROC. Nº 2.190/96 - OUTRAS AÇÕES AUTORIZADAS PELO JUIZ - Autor: OSVALDO MARQUES GALENO. (Adv.: NARSON DE SA GALENO). Réu: BANCO Bamerindus S.A. (Adv.: SULAMIR PALMEIRA DE MONASSA DE ALMEIDA). DESPACHO: "1 - As benfeitorias, 'a priori', trazem aos autos um direito autônomo que é o da retenção. 2 - Ainda assim, o laudo pericial não trouxe a respondados quesitos formulados pelas partes às fls. 42/43 e 38/39. 3 - Desta forma, determino a realização de nova perícia, com o fim de ser corrigida eventual omissão da primeira perícia, quando os quesitos devem ser respondidos. INTIMEM-SE. Dê-se ciência ao perito, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para a complementação das informações. Santana, 16/05/97..."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Waldez Pacheco da Costa), Técnico Judiciário, o digitei E, eu, ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO, Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, subscrevo e assumo a determinação da MMa. Juíza de Direito.

Adamor Guedes da Conceição
 Chefe de Secretaria

COMARCA DE SANTANA

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas 68925-000 - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281-1422

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO - 10 (dez) dias

INTERDITANDO(A): BENEDITO DE MELO MARQUES

CURADOR(A): MARIA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA

PROCESSO CÍVEL Nº 2.386/96

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
 O(a) interditando(a) é portador(a) de patologia dismorfológica congênita com retardo de desenvolvimento e distúrbio de personalidade, irreversível, codificada sob o CID nº F-70.X; F 92.8; QUE28.9 e Q87.1 que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), MARIA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 04 de junho de 1997

Elayne da Silva Ramos Castanharia
 Juíza de Direito

COMARCA DE SANTANA

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS DE LIMA DE SOUZA

EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA COSTA

AÇÃO: EXECUÇÃO

PROCESSO: 2.451/97

FINALIDADE: Citação do executado para no prazo de 24 (vinte) horas, pagar ou nomear bem a penhora, pena de conversão do arresto em penhora. (arts. 652 e 654 do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281-1422.

Elayne da Silva Ramos Castanharia
 Juíza de Direito

COMARCA DE SANTANA

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTORA: LÉDA BARBOSA MACHADO

RÉU: MARCOS SILVEIRA MACHADO

PROCESSO: 2.662/97

AÇÃO: DIVÓRCIO

FINALIDADE: Citação do requerido para os termos da presente ação ajuizada, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, contestar o pedido, contados a partir do decurso do prazo do presente EDITAL e se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor..."

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096)281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Elayne da Silva Ramos Cantuária
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOR: W.S.F., por sua mãe FRANCILENE DE SOUZA FRANÇA

RÉU: JOSÉ MILTON CORRÊA DE SÁ

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATENIDADE C/C ALIMENTOS

PROCESSO: 1.025/94

FINALIDADE: Citação do requerido para os termos da presente ação ajuizada, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, contestar o pedido, contados a partir do decurso do prazo do presente EDITAL e se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor".

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096)281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Elayne da Silva Ramos Cantuária
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOR: ANA CRISTINA QUEIROZ FERREIRA OLIVEIRA DE MORAES

RÉU: VANDERLEI OLIVEIRA DE MORAES

PROCESSO: 2.661/97

AÇÃO: DIVÓRCIO

FINALIDADE: Citação do requerido para os termos da presente ação ajuizada, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, contestar o pedido, contados a partir do decurso do prazo do presente EDITAL e se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor".

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096)281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Elayne da Silva Ramos Cantuária
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTORA: MARIA ONILDE CASTRO LIMA e outros

PROCESSO: 2.018/96

AÇÃO: ALVARA JUDICIAL

FINALIDADE: Intimação dos requerentes, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestem-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096)281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Elayne da Silva Ramos Cantuária
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ

RÉUS: SAMASA - SANTANA MADEIRAS S.A e MADESA INDÚSTRIA MADEIREIRA DE SANTANA LTDA

PROCESSO: 2.096/96

AÇÃO: DISCRIMINATÓRIA

FINALIDADE: Intimação dos requeridos, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetuem o pagamento das custas a que foram condenados.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096)281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Elayne da Silva Ramos Cantuária
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTORA: R.A.G., e outros por NAZARÉ DALVA ALVES GONÇALVES

RÉU: RÉGINALDO FARIAS GONÇALVES

PROCESSO: 2.165/96

AÇÃO: ALIMENTOS

FINALIDADE: Intimação da requerente, para que no prazo de 05 (cinco) dias deposite cópia da petição inicial e documentos devidamente traduzidos e o feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096)281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Elayne da Silva Ramos Cantuária
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTORA: A.C.A.S., e outro por MARIA JACILENE ALMEIDA E SOUZA

RÉU: JOSÉ BENEDITO DALMACIO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 2.331/96

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

FINALIDADE: Intimação dos requerentes, para que no prazo de 05 (cinco) dias impulsionem o feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096)281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Elayne da Silva Ramos Cantuária
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOR: J.R.F.C., por REGIANE FERREIRA CARDOSO

EXECUTADO: SIDNEY SOARES SILVA

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PROCESSO: 1.560/95

FINALIDADE: Citação do requerido para os termos da presente ação ajuizada, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, contestar o pedido, contados a partir do decurso do prazo do presente EDITAL e se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor".

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096)281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Elayne da Silva Ramos Cantuária
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTORA: R.S.S., por CENITA SOUSA DA SILVA

RÉU: ARTUR VIANA CORREA

PROCESSO: 2.404/96

AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

FINALIDADE: Intimação da requerente, para que no prazo de 05 (cinco) dias impulsionem o feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a

Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096)281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Elayne da Silva Ramos Cantuária
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

AVISO DE EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, criada pela Portaria nº 268/97-PGJ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com redação que lhe deu a Lei nº 8.883/94, no que couber, torna público que promoverá licitação sob modalidade CONVITE nº 001/97, no dia 13/06/97, às 16:00 h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Auditório do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Av. Fab nº 0064 - Centro.

MODALIDADE: Convite nº 001/97 - CPL/MPEA

TIPO: Menor Preço

DATA: 13.06.97

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16.00 horas

LOCAL: CPL/MPEA - Av. Fab. 0064 Centro, Fone: 223-4143.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, conforme relação do anexo I, da referida Carta-Convite.

A Carta-Convite completa e os demais elementos necessários poderão ser obtidos no endereço acima citado (Protocolo), no horário normal de expediente, das 07:30 h às 18:00 h, até 24:00 horas antes da abertura das propostas.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares.

Macapá, 05/06/1997.

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
Presidente da CPL/MPEA

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 5.906/94, torno que requereu inscrição SUPLEMENTAR, nos Quadros de Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amapá, o Advogado ROBERTO JOSÉ NERY MORAES.

Macapá/AP, 12 de Maio de 1997.

Dr. Carlos Augusto Dória de Oliveira
Presidente do OAB/AP - Nº 174

Publicações Diversas

COMISSÃO ESTADUAL DE EMPREGO DO AMAPÁ

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Emprego do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, convoca os membros conselheiros para uma reunião em caráter ordinário, que se realizará no dia 17/06/97 às 16:30 h, no prédio da DRT/AP, situado na Av. Salgado Filho Nº 61, bairro Santa Rita, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação de Decretos Municipais de Criação das Comissões
 - 2- Eleição do Presidente da Comissão/97
- O que ocorrer.

Macapá, 05 de Junho de 1997.

Gilberto Laurindo
PRESIDENTE